Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000014/2020

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 000014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000278/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de pavimentação, drenagem pluvial e passeio público nas ruas de acesso ao Cemitério de Boa Sorte e ao Loteamento Tuti Ismério - Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo-RJ

DATA: 05 de março de 2020 - **HORA DO CERTAME:** 09:00

VALOR: R$ 569.644,18

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Tipo da empresa: (__)MEI (__) Microempresa (__) Empresa de Pequeno Porte (__)Médio Porte (__) Grande Porte

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: (__)_____ Celular: (__)_____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o setor da responsabilidade do envio da Proposta Comercial, da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.

Edital

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, com sede à Praça Miguel de Carvalho nº 65 - Centro - Cantagalo - RJ, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações , Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147, de 07 agosto de 2014 de - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Lei nº 1.372/2017 - Atualiza o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas,,Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no âmbito municipal e Portaria Municipal nº **8.381/2019** ; e as condições deste Edital, a realizar-se na Sala de Licitaçõs da Prefeitura Municipal de Cantagalo situado à Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ, no dia **05 de março de 2020 às 09:00.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002445/2019

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de pavimentação, drenagem pluvial e passeio público nas ruas de acesso ao Cemitério de Boa Sorte e ao Loteamento Tuti Ismério - Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo-RJ

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar desta licitação, qualquer empresa já cadastrada no municipio de Cantagalo, com o Certificado de Registro Cadastral valido na data de abertura do certame ou que se cadastre até o 3º dia anterior a data de abertura do certame de acordo com o artigo 22 § 9º da Lei 8666/93 e especializada no ramo do objeto licitado, legalmente constituída, desde que satisfaça a todas as exigências constantes deste edital.

2.2 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) - Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

b) - Estiver sob o processo de falência ou concordata;

c) - Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal;

d) - Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cincos) anos;

e) - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

f) - Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

g) - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cantagalo, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;

h) - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.3 ESCLARECIMENTOS ESPECIAIS SOBRE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

a) - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da referida Lei Complementar.

b) - Entende-se por Microempreendedores Individuais aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

c) - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

d) - Os MEI/ME/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração (Anexo III) de que ostenta essa condição e que não se enquadra nas restrições previstas no artigo 3º da referida Lei.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 **-** O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação.

3.2 - Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) - Tratando-se de Representante Credenciado:

O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar a carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

b) - Tratando-se de Representante Legal:

Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) - Tratando-se de Procurador:

Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

d) - Tratando-se de Diretor da empresa:

A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

d.1) - Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

3.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.4 **-** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

3.5 **-** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 3.2.

4.6 - Em se tratando de ME o EPP apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento obrigatório, quando se tratar dos casos anteriormente mencionados;

3.7 - Os interessados deverão entregar a declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 2.2 de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital **(Declaração de Idoneidade), documento obrigatório.**

3.8 - A ausência da Carta de Credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

3.9 - Os documentos apresentados e retidos no Credenciamento eximem a licitante de apresentá-los novamente insertos no envelope de habilitação.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 - Os interessados deverão apresentar documentos relativos à:

I. Habilitação jurídica;

II. Regularidade fiscal;

III. Da declaração relativa a trabalho de menores

IV. Regularidade Trabalhista;

V. Qualificação econômico - financeira;

VI. Qualificação Técnica.

4.2 - OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÃO EM:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1 - No caso de Empresa Individual

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2 - No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

b) - Apresentação de ato Constitutivo **(Estatuto ou Contrato Social com alterações ou o consolidado)** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) - Apresentação de Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8666/93) **(Declaração de que não emprega menor).**

4.3.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.);** com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade

b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará)** ou **estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;

d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual,** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderá ser

demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional

4.3.4 - EM CASO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.3.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

4.3.4..2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.3.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.3.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)** e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

4.3.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados e Balanço patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013 e Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante + realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante + exigivel à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \mathbf{1}$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

LC = ativo circulante / passivo circulante => igual ou maior que **1**

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.4 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.5 - Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo apresentar o Recibo de Entrega de Declaração Anual do SIMEI.

b) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Em caso de Certidão Positiva de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessadaestá apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 8.666/93 e de Comprovação de acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial".

c) Apresentação de **declaração ou certidão** expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

d) - **Apresentação de comprovação de capital social, devidamente registrado, de no mínimo 10% do valor extimado para a obra, na forma estabelecida no § 3º do artigo 31 da Lei 8666/93.**

e) - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 - REGISTROS:

4.4.1.1 - Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro, informando inclusive o nome do técnico responsável.

4.4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.4.2.1 - Apresentação de comprovante de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, sem qualquer irregularidade junto ao CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, que comprove possuir o referido profissional ter executado ou estar executando os serviços relacionados a seguir de forma satisfatória, afim de verificação da capacidade técnico-profissional:
- Execução de pavimentação em blocos
- Execução de drenagem pluvial

4.4.2.1.1 - VÍNCULO PROFISSIONAL

a) - A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

b) - Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

4.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.4.3.1 - Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes, são os seguintes serviços: (conforme o disposto no art. 30, inciso II e §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles:
- Execução de pavimentação em blocos
- Execução de drenagem pluvial

4.5 - DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica para inspeção da obra será **facultativa**.

b) Caso o interessado queira conhecer o local, deverá agendar a Visita Técnica na Secretaria Municipal de Obras, situada no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 39 - 1º andar (por cima da sapataria Sanglar, ao lado da Agencia Bradesco), ou por telefone: (22) 2555-5364. Os responsáveis pelo agendamento são Eng. Cícero Costa Cabral ou Artur Baptista Jevoux.

c) O **Atestado de Visitação**, será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cantagalo-RJ, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de preposto, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

d) Cada empresa visitante deverá apresentar, via documentos de identidade e carta de apresentação, seu(s) representante(s), a quem será entregue o Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

e) A visita e inspeção prévia do local é um direito concedido pela Administração Municipal ao interessado e têm

por finalidade passar ao eventual proponente toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução; formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações. Portanto, a empresa que não realizar a visita técnica, assumirá total responsabilidade pela não realização da visita e não poderá se utilizar desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnica ou financeira que venha onerar a Administração.

f) A não realização de visita facultativa implica na aceitação tácita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem realizados e não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

g) A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar **Declaração de Não Visita Técnica** - Modelo VII do Edital.

h) A apresentação do **Atestado de Visita Técnica** ou da **Declaração de Não Visita Técnica** de conhecimento das informações e condições locais, são **obrigatórios** na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.

4.6 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - O Microempreendedor Individual, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.7 - Os documentos apresentados e retidos no Credenciamento eximem a licitante de apresentá-los novamente insertos no envelope de habilitação.

5- DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 - "A PROPOSTA COMERCIAL" redigida em idioma nacional, com as folhas numeradas e rubricadas, se for o caso, e ao final datada e assinada e deverá conter necessariamente:

a) - Preço, expresso em reais, incluídos eventual impostos e taxas, EPI, Encargos Sociais e todo mais necessário para o bom desempenho dos serviços a serem executados;

b) - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data a serem executados;

c) - Será desclassificada a proposta comercial que cotar preço unitário superior ao estimado considerando o ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,

apresentado pela Administração.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues em envelope fechado, lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa, além do nome e da razão social do licitante, o seu endereço completo e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ENVELOPE "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 000014/2020

6.2- A "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser entregue em envelope fechado, inviolado e opaco, contendo em sua parte externa, além do nome ou razão social do proponente, o endereço completo e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
TOMADA DE PREÇOS Nº 000014/2020

7 - DO PROCESSO E JULGAMENTO

7.1 - A presente concorrência será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

a) - Abertura dos envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e sua apreciação em conformidade com o edital;

b) - Devolução dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" fechado, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

c) - Abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL", dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

d) - Verificação da conformidade de cada "PROPOSTA COMERCIAL", com os requisitos deste edital, bem como com os preços em vigor, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

e) - Julgamento e classificação das propostas em ordem crescente de preços pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

7.2 - O não atendimento a qualquer das exigências constantes deste edital, acarretará conforme o caso, a INABILITAÇÃO do proponente ou a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta comercial.

7.3 - Caso todos os proponentes sejam considerados inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a critério exclusivo da Administração Pública, ser Concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as desclassificou, conforme o caso.

7.4 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da 'PROPOSTA COMERCIAL', salvo por motivo justo,

decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5 - Como critério de julgamento, a comissão de Licitação, considerará exclusivamente, a proposta de Menor Preço Global, desde que não superior ao apresentado no anexo I, ou de valor simbólico, irrisório ou igual a zero, respeitando o item 5.1 "c"do presente edital.

7.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem admitido preço baseado na oferta dos demais licitantes.

7.7 - Não será admitida qualquer emenda ou rasura na proposta apresentada nem alteração posterior de preço, a qualquer pretexto.

7.8 - No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

7.9 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores Individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores Individuais microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.10. - Para efeito do disposto no subitem 7.9 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.11 - Os microempreendedores Individuais, microempresas e empresas de pequeno porte mais bem classificado poderá cobrir a oferta da grande empresa melhor classificada no certame no prazo de até 30 (trinta) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. - Na hipótese da não contratação de empresas ME ou EPP será adjudicado o objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser posto a termo e assinado entre este e o Município de Cantagalo. A adjudicatária tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contando da data de sua convocação para esse fim.

8.2 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item "Da Adjudicação" é facultado ao Município declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim, sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

9.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO** deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 9.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c"do mesmo subitem.

9.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 9.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 9.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 9 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 9.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

9.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

9.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

9-15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

10 - DO PRAZO:

10.1 - O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Cronograma referente a cada item, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de execução dos serviços, o que ocorrer por último, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos casos em que ficar comprovado ocorrências técnicas supervenientes, não previstas no projeto básico, na planilha de preços ou ainda no memorial descritivo.

10.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11 - DOS PAGAMENTOS:

11.1 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo em prazo não supeior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da protocolização da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo setor financeiro da Contratante.

11.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

11.2- O pagamento de cada serviço será efetuado pelo **Prefeitura Municipal de Cantagalo** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretario Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

11.5 - Caso o **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

11.6- A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

11.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

11.8 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em caso de depósito bancário.

11.9 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário.

11.10 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

11.11 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

11.12 - O pagamento as empresas subcontratadas será destinado diretamente aos MEI/ME/EPP, que deverão apresentar todos os documentos exigidos neste item.

12- DO ORÇAMENTO:

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas pelos seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 10035.154.51.35021.005
Código de Despesa: 44.90-51
Fonte: Min Cidades e Próprio

12.2 - O valor contratual global está estimado em **R$ 569.644,18 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**

12.3 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

12.4 - Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2° do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

13 - DO REAJUSTAMENTO

13.1 - Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, tendo como parâmetro os valores itenizados da EMOP ou SINAP (conforme planilha), do último Boletim Mensal de Custos publicados na época, deduzida eventual antecipação a titulo de reequilibrio econômico- financeiro, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93

13.2 - Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR PREÇOS UNITÁRIOS - da PROPOSTA COMERCIAL, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, vincular-se-á a este edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14.2 - A Prefeitura Municipal de Cantagalo poderá unilateralmente desde que por motivos de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvada as hipóteses contempladas nos art. 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, sempre facultado a defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

14.4 - O futuro contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta em anexo.

14.5 - Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão

realizadas pela CONTRATADA cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida fiscalização do Município, os mesmos preços unitários apurados nessa pesquisa.

14.6 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.6.1 - Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

14.6.2 - A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor contrato.

14.6.3 - A garantia prestada pela licitante contratada será liberada, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada.

14.6.4 - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Executadas as obras, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo Município de Cantagalo, da comunicação da CONTRATADA, informando o término das obras, e na forma prevista no art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória, e na forma prevista no art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

d) Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

e) Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

f) A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

g) A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

h) A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;

i) O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

16.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
16.1.2 - Julgamento das propostas comerciais.

16.2 - Os recursos referentes aos subitens 16.1.1 e 16.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

16.3 - Caso seja interposto algum recurso, o Município dará ciência às demais licitantes, através de publicação no sitio da Prefeitura Municipal de Cantagalo, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens 16.1.1 e 16.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.4 - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo, localizado no seu Edifício - Sede, situado na Praça Miguel de Carvalho nº 65, Centro, Cantagalo/RJ, das 12h às 17h, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 - Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico e demais anexo do presente edital, bem como sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

17.2 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia reprográfica:

a) - Resumo da folha de pagamento da respectiva obra quitada e assinada pelos funcionários;
b) - Guia de INSS;
c) - Guia de recolhimento de FGTS;

17.3 - Apresentar, para o ato da assinatura do contrato e de seus aditivos (quando for o caso), prestação de garantia, no total de 5% (cinco pontos percentuais), do valor a ser contratado, em cumprimento ao disposto no artigo 55, vi, c/c artigo 56 da lei 8.666/93.

17.4 - Apresentar para o ato da assinatura do contrato **declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010).

17.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

17.7 - Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

17.8 - Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;

17.9 - A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro a ART de execução ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo a RRT;

17.10 - Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

17.11 - Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

17.12 - Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

17.13 - Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

17.14 - Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

17.15 - Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

17.16 - Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

17.17 - Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

17.18 - Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

17.19 - Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

17.20 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

17.21 - **As empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar o registro secundário no CREA/RJ ou CAU**

18 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

18.1 - A presente licitação poderá ser anulada, revogada, diminuída ou aumentada, nos expressos termos da Lei Federal que rege a matéria, sem que por tais motivos, tenham os licitantes ou o contratado direito a qualquer indenização, compensação ou vantagem.

18.2 - Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital perante a Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99 e quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

18.3 - Sob pena de decadência, poderá o licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, impugnar este edital, perante a administração pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99 e quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

Parágrafo Único: A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5 - Os recursos e eventuais defesas em processos administrativos de penalização deverão ser apresentados no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99, quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

18.6 - É facultada à CPL e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.7 - A CPL poderá solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cantagalo - RJ;

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

18.10 - Quaisquer outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários acerca deste edital, poderão ser obtidas pessoalmente na Prefeitura Municipal de Cantagalo, de Segunda a Sexta-feira, das 12h às 17h.

18.11 - E, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância, foi este edital publicado na forma da Lei e afixado no quadro geral de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, como de costume.

18.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da CPL em contrário.

18.13 - O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião e será publicado no site oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

18.14 - A homologação do resultado desta licitação não se implicará direito à contratação.

18.15 - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Edital ou futuro contrato será competente o Fórum da Comarca de Cantagalo

18.16 - A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital no Setor de Licitação no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103 Centros - Cantagalo-RJ, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da licitação ou no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo www.cantagalo.rj.gov.br.

19 - ANEXOS:

Anexo I - Projetos Básicos
Anexo II - Modelo de Credenciamento
Anexo III - Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo V- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
Anexo VI - Minuta de contrato
Anexo VII - Declaração de Não Visita Técnica
Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial
Anexo I - a) Planilhas e Plantas

Cantagalo, 14 de fevereiro de 2020

Janine Huguenin Meirelles de Souza
Matrícula: 205.278-4
Portaria: 7.787/2017

Anexo II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofetar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____,_____ de _____ de_____

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social)_____.
Inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr(a)_____, portador(a)da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº_____,
DECLARA , para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços** nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cantagalo,_____de_____de _____.

_____
(representante legal)

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

Carimbo do CNPJ

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Ref.: Tomada de Preços nº <n.º 000014/2020

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº Nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **( )**

<local e data>

Carimbo do CNPJ

Anexo VI

CONTRATO Nº._____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000278/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 000014/2020.

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E PASSEIO PÚBLICO NAS RUAS DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE E AO LOTEAMENTO TUTI ISMÉRIO - BOA SORTE - 5º DISTRITO DE CANTAGALO-RJ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA <Nome da Empresa>.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

Aos <dia por extenso> dias do mês de <mês por extenso>, do ano de <ano por extenso>, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65-centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001-60, neste ato representado pelo Sr. <nome>, portador da Carteira de Identidade nº < RG > e do CPF <nº cpf>, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa <nome da empresa> CNPJ N.º <nº CNPJ da empresa>, estabelecida à Rua <endereço completo da empresa> neste ato presentada pelo SR. <nome representante legal da empresa>, portador da Carteira de Identidade nº <nº RG do representante legal da empresa> - <órgão emissor do RG> e do CPF nº <nº CPF do representante legal da empresa>, residente e domiciliado <domicilio do representante da empresa>, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º 000014/2020, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de pavimentação, drenagem pluvial e passeio público nas ruas de acesso ao Cemitério de Boa Sorte e ao Loteamento Tuti Ismério - Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo-RJ, conforme condições e normas específicas constantes no Edital e seus anexos e do Projeto Básico e seus Anexos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

a) - CONTRATADA - Empresa que prestará os serviços;

b) - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Cantagalo;

c) - CONTRATO - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;

d) - FISCALIZAÇÃO - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

e) - FORÇA MAIOR - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne

impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão.

f) - ORDEM DE SERVIÇO - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de pavimentação, drenagem pluvial e passeio público nas ruas de acesso ao Cemitério de Boa Sorte e ao Loteamento Tuti Ismério - Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo-RJ

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - O objeto deste contrato será a executado pelo regime de **empreitada por preço global** e, de acordo com os anexos ao edital, quais sejam, memorial descritivo e especificações técnicas, memória de cálculo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra e projetos, e ainda com as demais características, da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R$ <valor do contrato> <(valor do contrato por extenso)>.

5.2 - O preço fixado no item 5.1 será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

5.3 - Os pagamentos serão efetivados em conforme cronograma físico-financeiro. Cada parcela será paga após a prestação de contas parcial referente ao pagamento da parcela anterior e, de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

5.3.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

5.4 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Cantagalo** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

5.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretario Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

5.7 - Caso a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.8- A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

5.9 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

5.10 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário.

5.11 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

5.12 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

5.13 - Os pagamentos referentes ao termo de repasse ou de verbas de convênio estão condicionados ao cumprimento do referido repasse pelo Governo Federal, de acordo com as medições da obra, desobrigando a contratante pelo pagamento enquanto os repasses não sejam transferidos à mesma.

CLÁUSULA SEXTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

6.1 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2° do mesmo artigo.

6.2 - Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com base nos preços de mercado.

6.3 - Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, tendo como parâmetro os valores itenizados da EMOP ou SINAP (conforme planilha), do último Boletim Mensal de Custos publicados na época, deduzida eventual antecipação a titulo de reequilibrio econômico-financeiro, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93..

6.4 - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, os acréscimos de quantitativos serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do orçamento analítico dos serviços por preços unitários da proposta comercial do licitante vencedor.

6.5 - Em caso de necessidade de preços novos, constantes dos catálogos SINAPI, EMOP, SBC, SCO E PINI, serão considerados os valores catalogados.

6.6 - Em caso de preços unitários novos que **não** estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida fiscalização do **Município**, os mesmos preços unitários apurados nessa pesquisa.

6.7 - No caso de eventuais aditamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da SINAPI para o valor total do contrato, e não apenas para a parcela de aditivada, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato como um todo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Programa de Trabalho: 10035.154.51.35021.005
Código de Despesa: 4490-51
Fonte: Min Cidades e Próprio

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1- Sem prejuízo as demais obrigações constantes deste instrumento, o CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) a Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada;

b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;

c) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;

f) Propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

h) A fiscalização da obra deverá emitir declaração a cada medição, informando quais os empregados que efetivamente trabalham na obra, objeto do referido serviço, juntando a referida declaração na medição e no processo administrativo, com a finalidade de servir de comparativo com a folha de pagamento que deverá ser paga pelo Município a empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico e demais anexo do presente edital, bem como sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

9.2 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia reprográfica:

a) - Resumo da folha de pagamento da respectiva obra quitada e assinada pelos funcionários;
b) - Guia de INSS;
c) - Guia de recolhimento de FGTS;

9.3 - Apresentar para o ato da assinatura do contrato **declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010).

9.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.5 - Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

9.6 - Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;

9.7 - A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro a ART de execução ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo a RRT;

9.8 - Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

9.9 - Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

9.10 - Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

9.11 - Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

9.12 - Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

9.13 - Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

9.14 - Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

9.15 - Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

9.16 - Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

9.17 - Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

9.18 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

9.19 - **As empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar o registro secundário no CREA/RJ ou CAU**

9.20 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas Funções, podendo o Município solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

b. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

c. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

d. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao Município;

e. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

f. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal Cantagalo de acordo com a regularidade da contratada.

h. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

i. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

j. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações

assumidas pela contratada.

k. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.

l. Propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços.

m. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

n. Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;

o. Executar os serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pelo Município de Cantagalo;

p. Refazer, no prazo máximo estipulado pelo fiscal do contrato, o serviço que for considerado defeituoso;

q. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cantagalo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura;

r. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Cantagalo;

s. Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares do Município de Cantagalo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;

t. Manter seus empregados, quando em trabalho no Município de Cantagalo, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;

u. Dar ciência ao Município de Cantagalo, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;

v. Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;

w. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;

x. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

y. Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Durante a execução dos serviços a licitante vencedora deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

10.2 - A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo";

10.3 - Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da Resolução CONAMA nº. 307/2002 no que tange a gestão de resíduos da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato decorrente deste processo caberá ao servidor **Cicero Costa Cabral, matrícula 207.261-0, CREA-RJ 851042326/D**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

I - Verificar se a Prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II - Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados à abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas ou remotas perante a Prefeitura Municipal de Cantagalo ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantagalo ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Prefeitura Municipal de Cantagalo dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS:

12 - Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias depois de notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

13.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 13.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

13.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

b) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

c) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO a ser executado, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;;

d) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

13.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

13.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

13.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 13.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 13.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

13.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

13.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

13.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

13.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

14.1- O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de execução dos serviços, o que ocorrer por último, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos casos em que ficar comprovado ocorrências técnicas supervenientes, não previstas no projeto básico, na planilha de preços ou ainda no memorial descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Município, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - No caso de este CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao Município de Cantagalo, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

15.3 - Fica facultado ao Município de Cantagalo, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à CONTRATADA.

15.4 - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Prefreito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

16.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) - Edital

b) - Projeto Básico e seus anexos

c) - Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

17.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMUNICAÇÕES:

18.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada ou fax, ao seguinte endereço:

a) - Prédio Administrativo do Município de Cantagalo
Praça Miguel de Carvalho, 65 - centro - Cantagalo/RJ.

b) Contratada
_____

18.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1- As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 18.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

19.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2° do mesmo artigo.

19.3 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar. As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 18.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

19.4- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cantagalo/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, _____ de _____ de _____.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
_____
_____

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, <Responsável Técnico devidamente qualificado> da empresa <nome da empresa>, DECLARO, sob as penas da Lei, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a <descrição do objeto da licitação> da Prefeitura Muncipal de Cantagalo, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<Local>, <data: dia - Mês e Ano>.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

<Assinatura do representante legal da empresa >
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa.

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

....., ... de ..... de ..... (local e data).

À Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta de preço, anexa, que perfaz o montante de R$ <valor> (<valor_extenso>), referente à Tomada de Preços nº. 000014/2020, para Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de pavimentação, drenagem pluvial e passeio público nas ruas de acesso ao Cemitério de Boa Sorte e ao Loteamento Tuti Ismério - Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo-RJ

Vale ressaltar que:

1. Nos preços apresentados já estão inclusos todos os tributos, taxas e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, além de todos os custos com mão de obra, EPI, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da licitação e relacionados com a plena execução do que foi ofertado;

2. O período de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, corridos e contados a partir da data limite para sua apresentação;

3. Esta empresa se compromete a manter disponível a equipe e condições técnicas, nos termos da proposta apresentada;

4. Esta empresa se responsabiliza pela plena execução do objeto licitado e aceita integralmente e sem reservas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5. A Planilha Orçamentária faz parte desta proposta, onde estão detalhados os valores por itens.

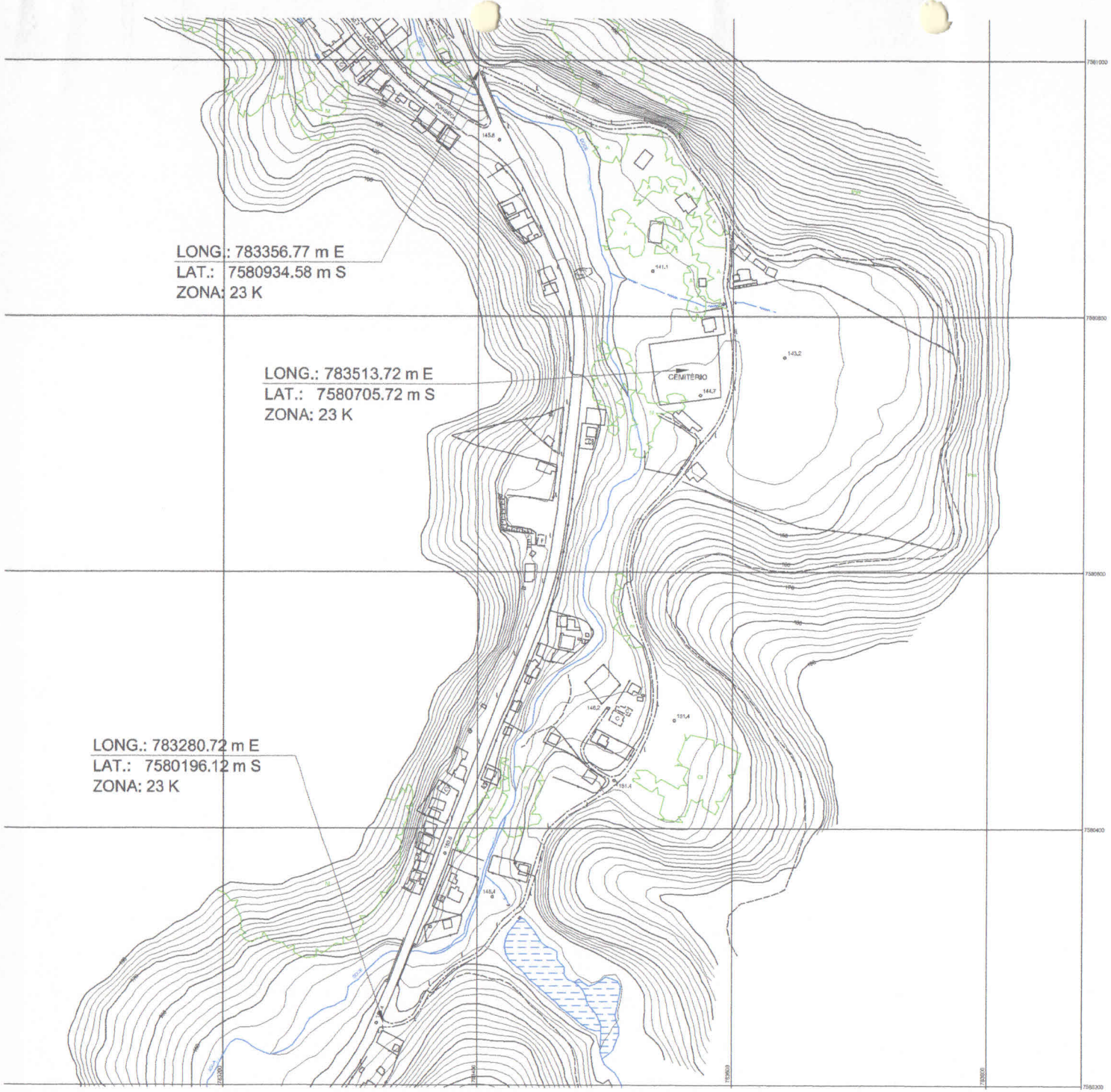
Confirmo que estou ciente de todas as minhas obrigações estabelecidas no edital e que autorizo o pagamento ser feito diretamente as respectivas empresas.

Atenciosamente,

.....
Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo:
Documento de identidade:

NOTA:
O documento deverá ser preparado em papel timbrado da licitante.

EDITAL



Cleto Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

CARIMBOS:

PROC. 0228 FLS. 19
FUNC.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE - 5º DISTRITO-CANTAGALO - RJ

INFRAESTRUTURA URBANA

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO E BACIA DE CONTRIBUIÇÃO

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização da rua de acesso ao Cemitério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

CONTEÚDO:
Implantação
Bacia de Contribuição

ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:
OCUPAÇÃO:
ÁREA PERMEÁVEL:
ARQUIVO:

FOLHA: /
DATA: Agosto / 2019
DESENHO:

CANTAGALO 1846 1947

A reprodução TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL



CONVENÇÕES

CARTOGRÁFICAS

EDIFICAÇÃO
BIFURCAÇÃO / ENTRONCAMENTO
CEMITÉRIO
TUBULAÇÃO
PRAÇAS OU PARQUES
MOV. TERRA
MOVIMENTO DE TERRA
AFL. ROC H.
AFLORAMENTO ROCHOSO
CORTE / ATERRO
RESERVATÓRIO
PISCINA
PONTE ELEVADO
PASSAGEM SUBTERRÂNEA
C.F.
CAMPO DE FUTEBOL
QUADRA DE ESPORTES
POSTE
TORRE DE BAIXA TENSÃO
TORRE DE ALTA TENSÃO
TORRE DE RÁDIO
RIO OU CÓRREGO
LAGO OU LAGOA PEQUENA
ALAGADO
CANAL
CANAL
VALA
CERCA
CERCA VIVA
MURO
VIA URBANA PAVIMENTADA
VIA URBANA NÃO PAVIMENTADA
VIA URBANA PAVIMENTADA COM MEIO-FIO
CAMINHO
MATAS / ÁRVORES / PONAR / BANANAL / MACEGA
CULTURA / PASTO
ÁRVORE
CURVA DE NÍVEL
PONTO COTADO

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

LINHA DE CUMEADA
TOPO DE MORROS
PROTEÇÃO DE RIOS E CÓRREGOS
DECLIVIDADE > 30%

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DIGITAL
DATA DO VÔO: 2007
DATA DA EDIÇÃO: 2007

CLASSE DA CARTA "A"
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E VARIAÇÃO ANUAL NA NO CENTRO DA FOLHA
VARIAÇÃO ANUAL: -0,0'
PROJEÇÃO: UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR-UTM MERIDIANO CENTRAL 42° WRG.
DATUM HORIZONTAL: SAD - 69
DATUM VERTICAL: ALINHAMENTO DE IMBITIBA - RJ

CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 0238
FLS. 50
FUNC.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE - 5º DISTRITO-CANTAGALO - RJ

INFRAESTRUTURA URBANA

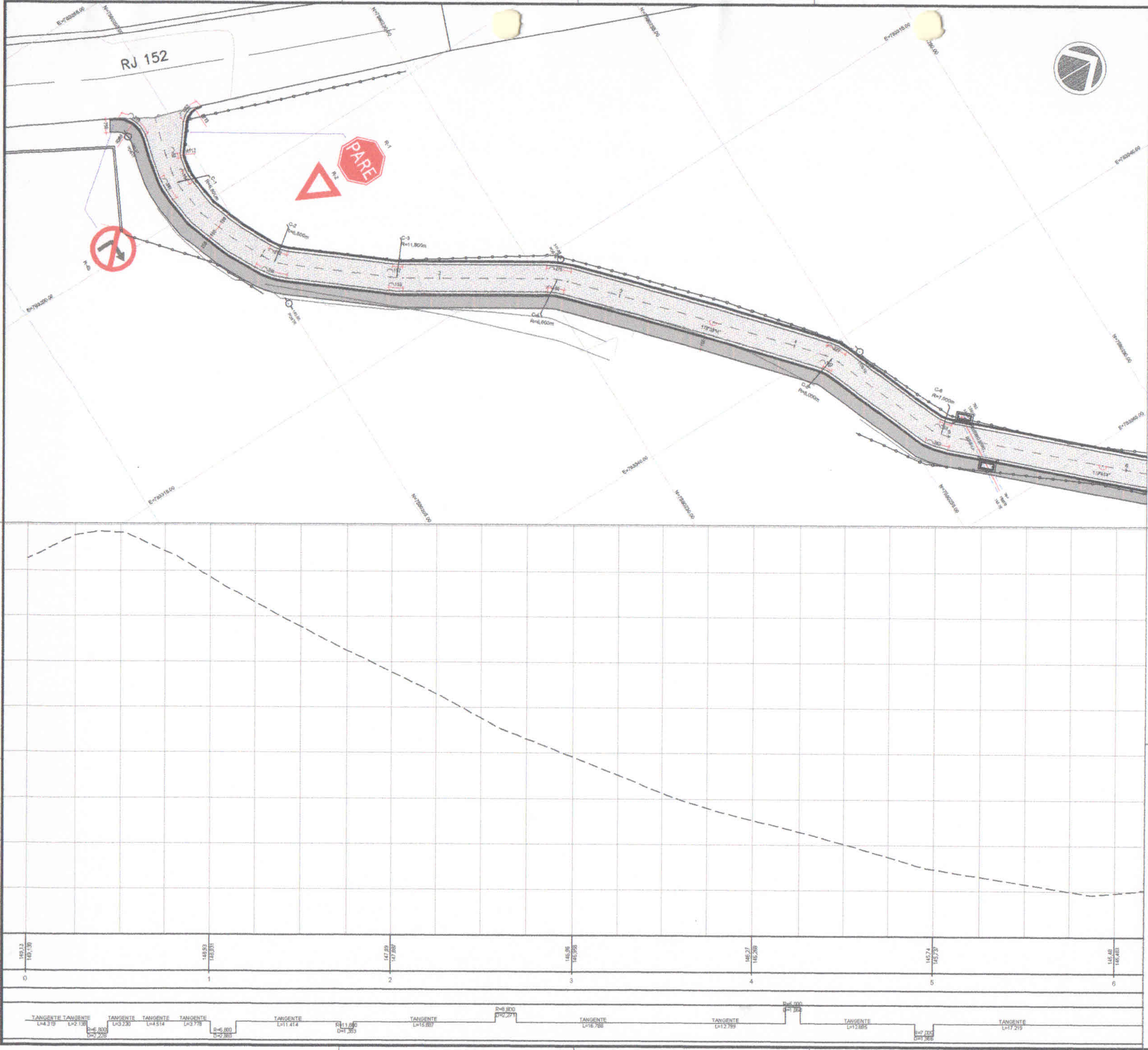
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E BACIA DE CONTRIBUIÇÃO

DESIGNAÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização da rua de acesso ao Cemitério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

CONTEÚDO:	ÁREA TOTAL DO TERRENO:	FOLHA:
Localização Bacia de Contribuição	ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:	/
	OCUPAÇÃO:	
	ÁREA PERMEÁVEL:	DATA: Agosto / 2019
	ARQUIVO: ARQUIVO	DESENHO: DESENHO

CANTAGALO 1814 1987

AcerTo@ TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI



QUADRO DE ÁREAS

Área de Pavimentação	2.942,75m2
Área de Pav. das Calçadas	1.208,65m2
Área de Grama	404,57m2
Meio-Fio (Guia) Trecho Reto	2.597,90m
Meio-Fio (Guia) Trecho Curvo	186,38m
Meio-Fio (Guia) Urbanização	250,39m

CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 0278 FLS. 51
FUNC.: 0

SITUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ENDEREÇO: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE - 5º DISTRITO-CANTAGALO - RJ

IINFRAESTRUTURA URBANA
PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PROJETO: Projeto de Pavimentação e Sinalização da rua de acesso ao Cemitério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

CONTEÚDO: Pavimentação, Sinalização, Perfil Longitudinal

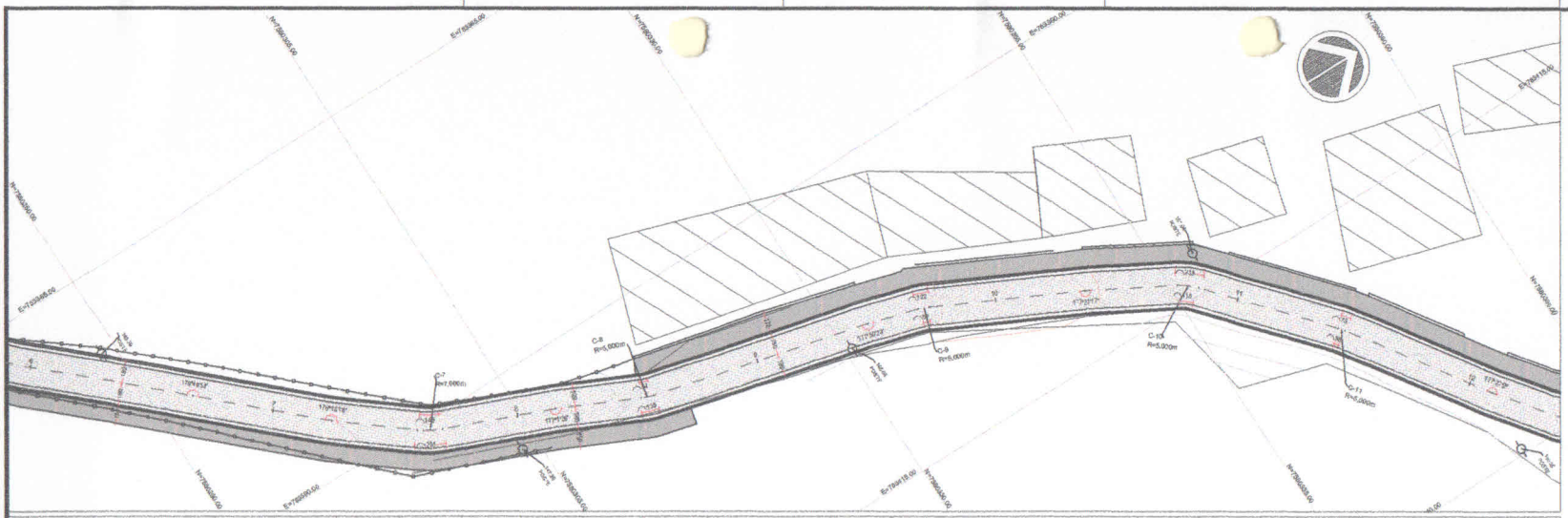
ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:
OCUPAÇÃO:
ÁREA PERMEÁVEL:
ARQUIVO: ARQUIVO

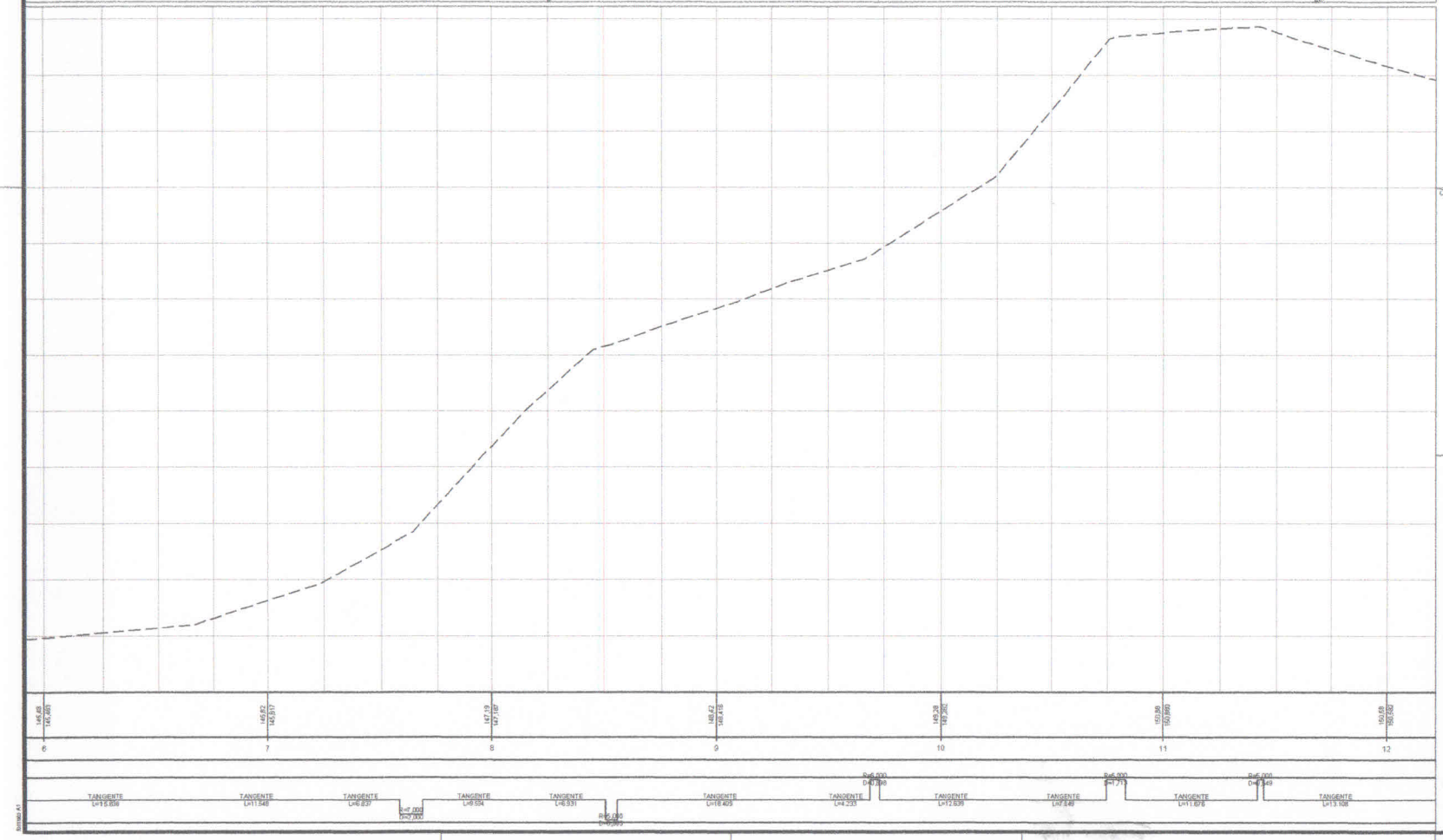
FOLHA: 1/9

DATA: Agosto / 2019

DESENHO: DESENHO

Acordo TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI 9610/98.





145,48	145,52	147,19	148,42	149,28	150,08	150,69
142,480	145,517	147,197	148,415	149,282	150,080	150,582
6	7	8	9	10	11	12

TANGENTE L=15,839 | TANGENTE L=11,548 | TANGENTE L=6,837 | C=7,000 R=7,000 | TANGENTE L=9,924 | TANGENTE L=9,931 | R=5,000 C=9,999 | TANGENTE L=16,409 | R=5,000 D=40,399 | TANGENTE L=4,233 | TANGENTE L=12,839 | R=5,000 D=47,711 | TANGENTE L=7,648 | TANGENTE L=11,878 | R=5,000 D=40,349 | TANGENTE L=13,108

PROC. 278 FLS. 52
FUNC.:

CARIMBOS

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE - 5º DISTRITO-CANTAGALO - RJ

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização da rua de acesso ao Cemitério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

CONTEÚDO:
Pavimentação
Sinalização
Perfil Longitudinal

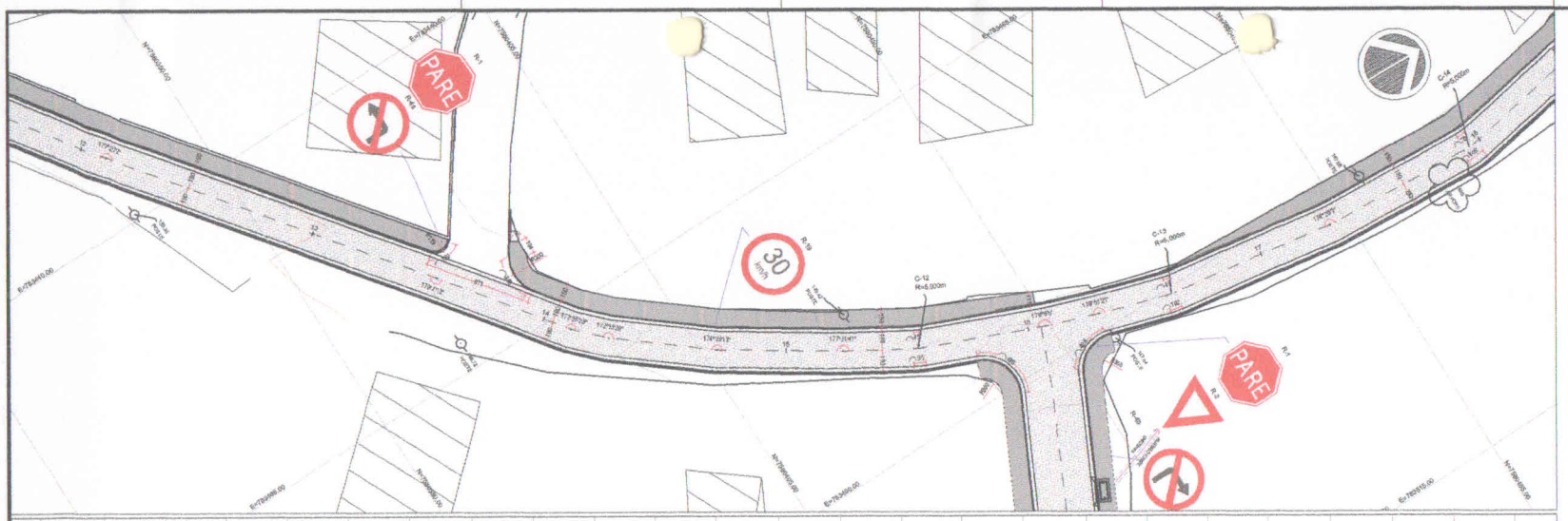
ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:
OCUPAÇÃO:
ÁREA PERMEÁVEL:
ARQUIVO: ARQUIVO

FOLHA: 2/9
DATA: Agosto / 2019
DESENHO: DESENHO

CANTAGALO 1814 1903

Acesso@TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI 9610/98.

Tamanho A1



PROC. 0278 FLS.53
FUNC.:

CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO:

ENDEREÇO: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE - 5º DISTRITO-CANTAGALO - RJ

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização da rua de acesso ao Cemitério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

CONTEÚDO:
Pavimentação
Sinalização
Perfil Longitudinal

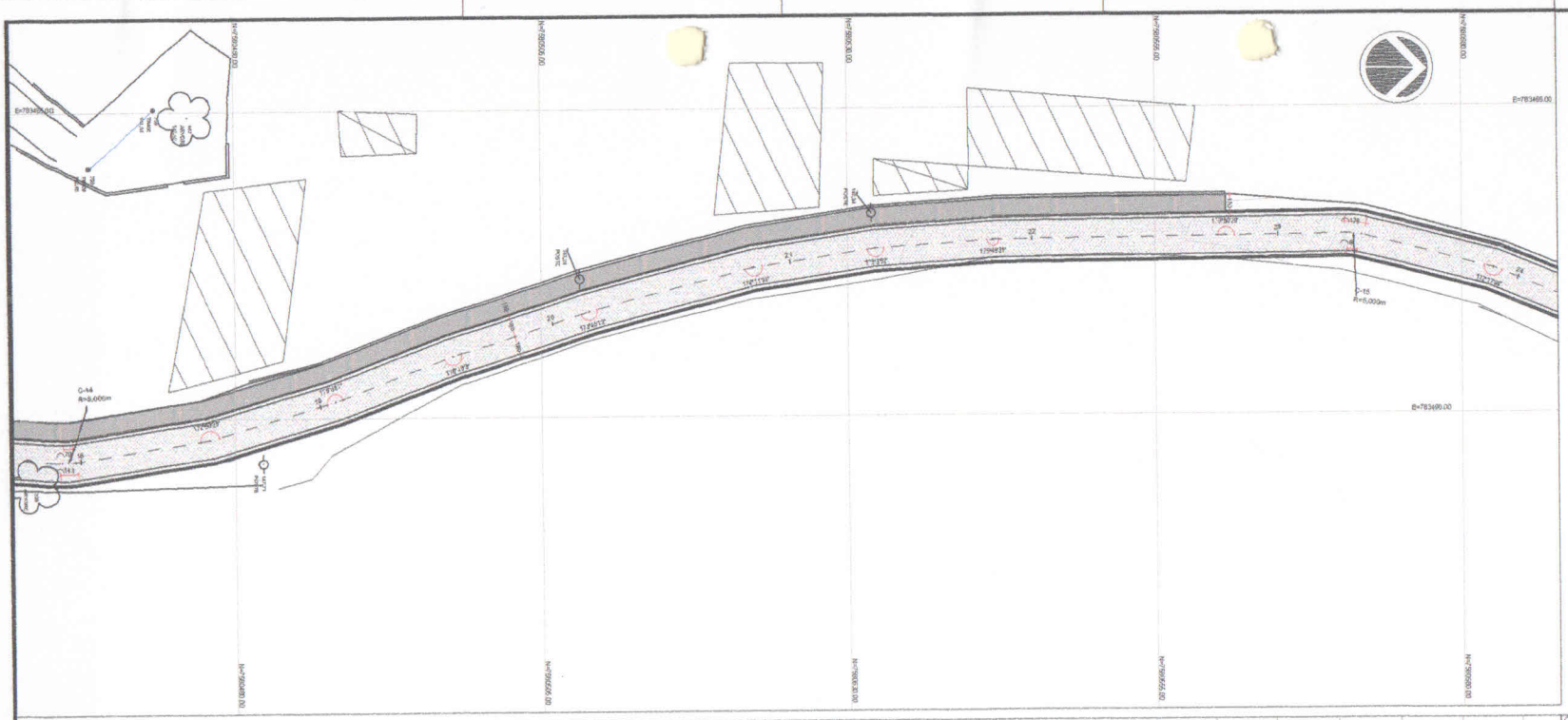
ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:
OCUPAÇÃO:
ÁREA PERMEÁVEL:
ARQUIVO:
ARQUIVO

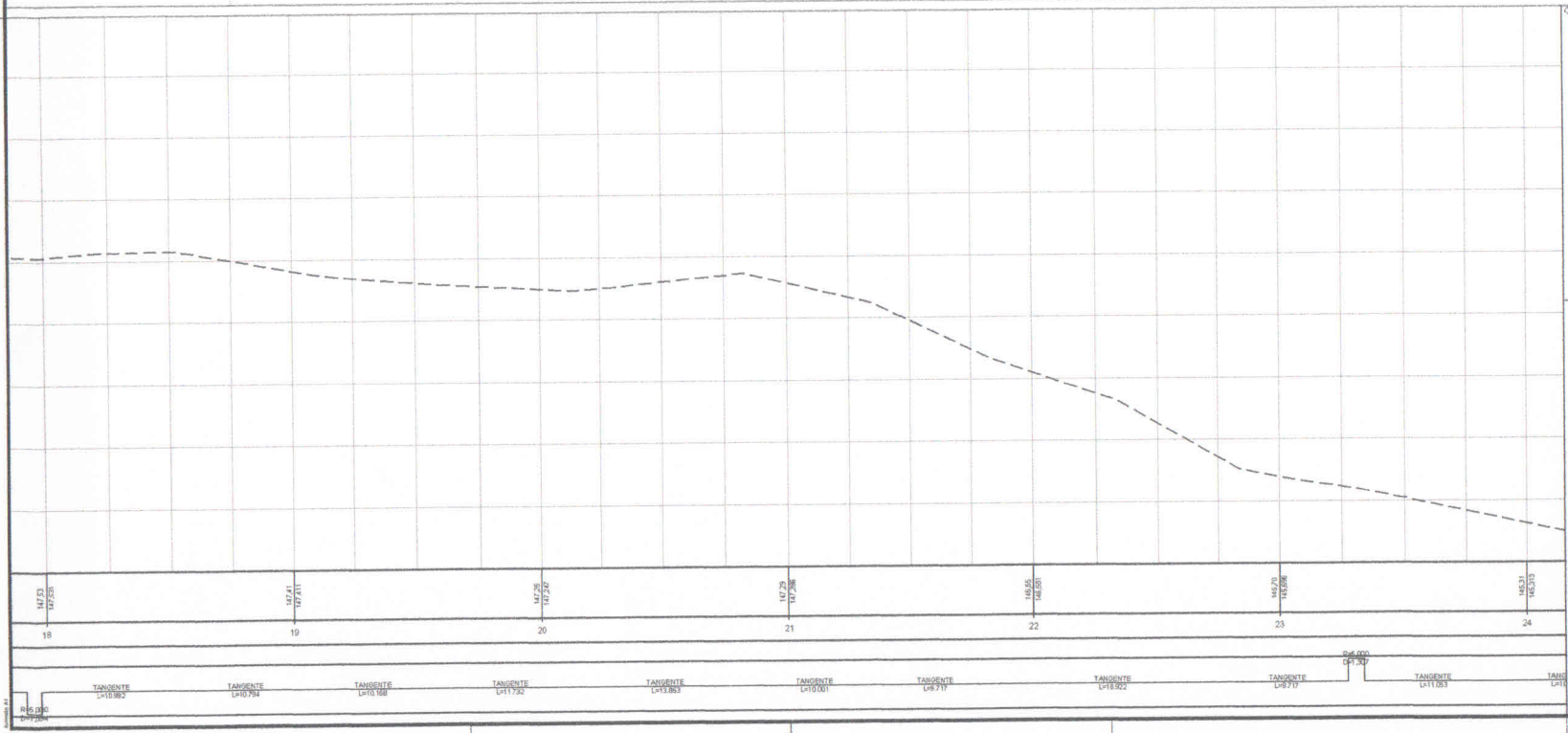
FOLHA: 3/9
DATA: Agosto / 2019
DESENHO:
DESENHO

CANTAGALO 1814 1857

Acesso TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI 9.610/98.

Formato A1





PROC. 02/28 FLS. 54
FUNC.:

CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE - 5º DISTRITO-CANTAGALO - RJ

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização de rua de acesso ao Cemitério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

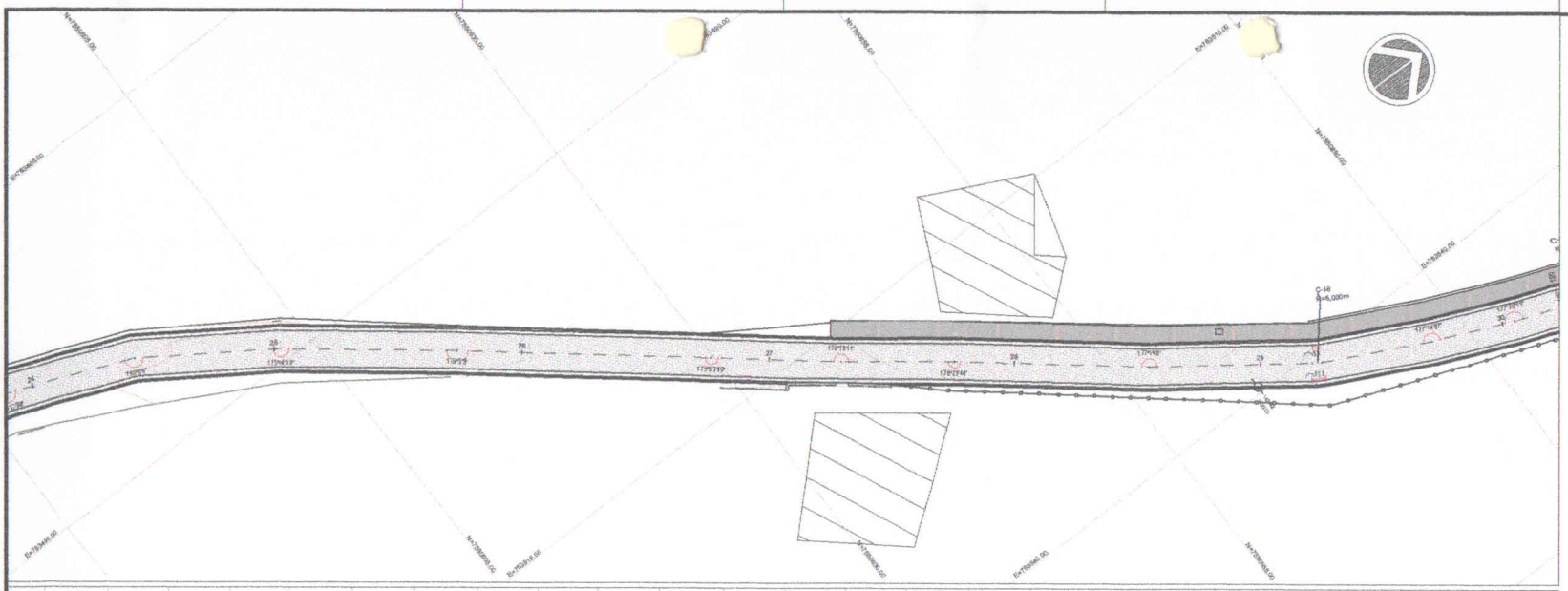
CONTEÚDO:
Pavimentação
Sinalização
Perfil Longitudinal

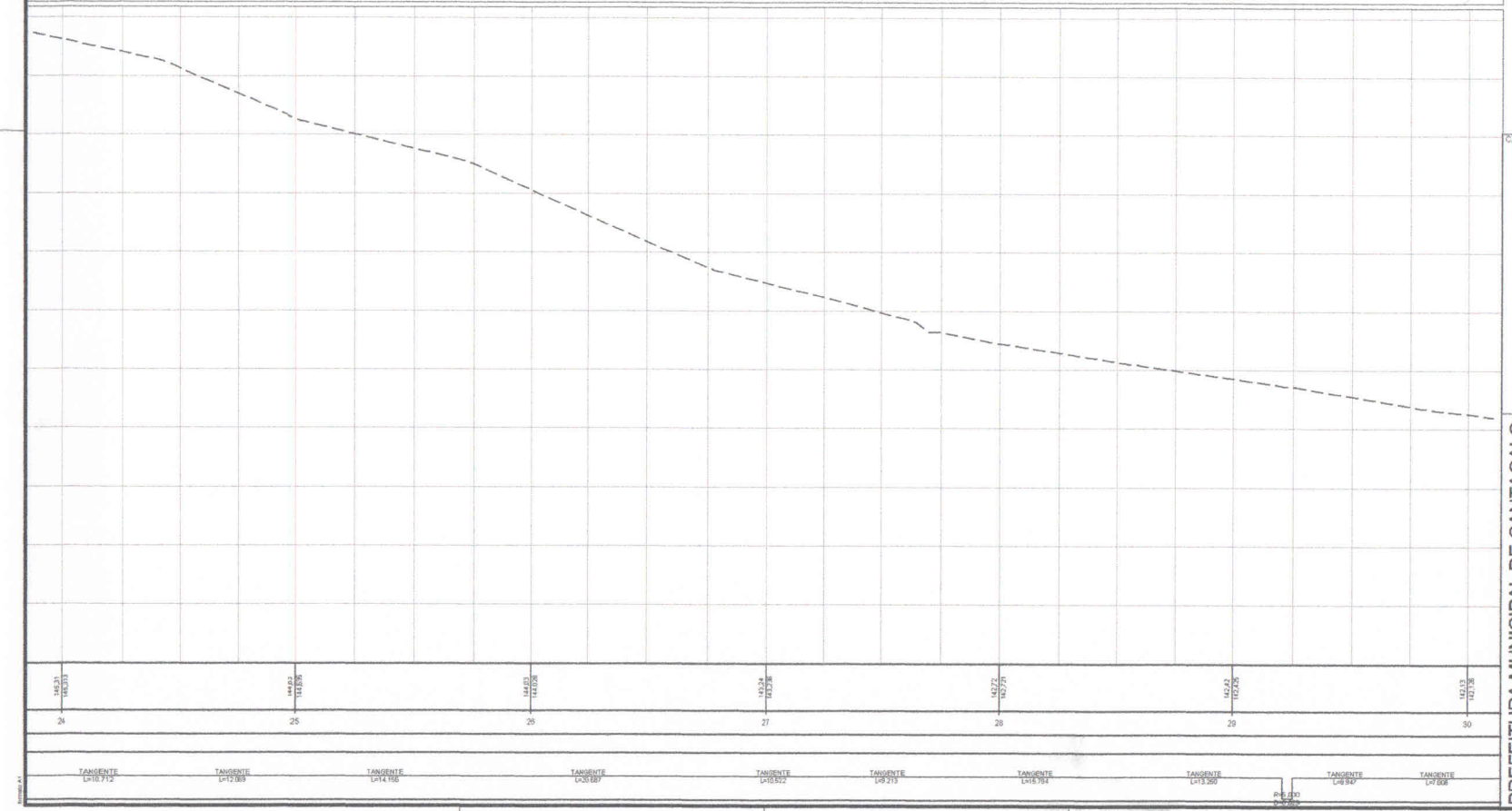
ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:
OCUPAÇÃO:
ÁREA REMANESCENTE:
ARQUIVO:
ARQUIVO

FOLHA: 4/9
DATA: Agosto / 2019
DESENHO:
DESENHO

CANTAGALO 1814 1857

Acordo TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI 9.610/98.





PROC. 2838 Fls. 55

CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE - 5º DISTRITO-CANTAGALO - RJ

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização de rua de acesso ao Cemitério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

CONTEÚDO:
Pavimentação
Sinalização
Perfil Longitudinal

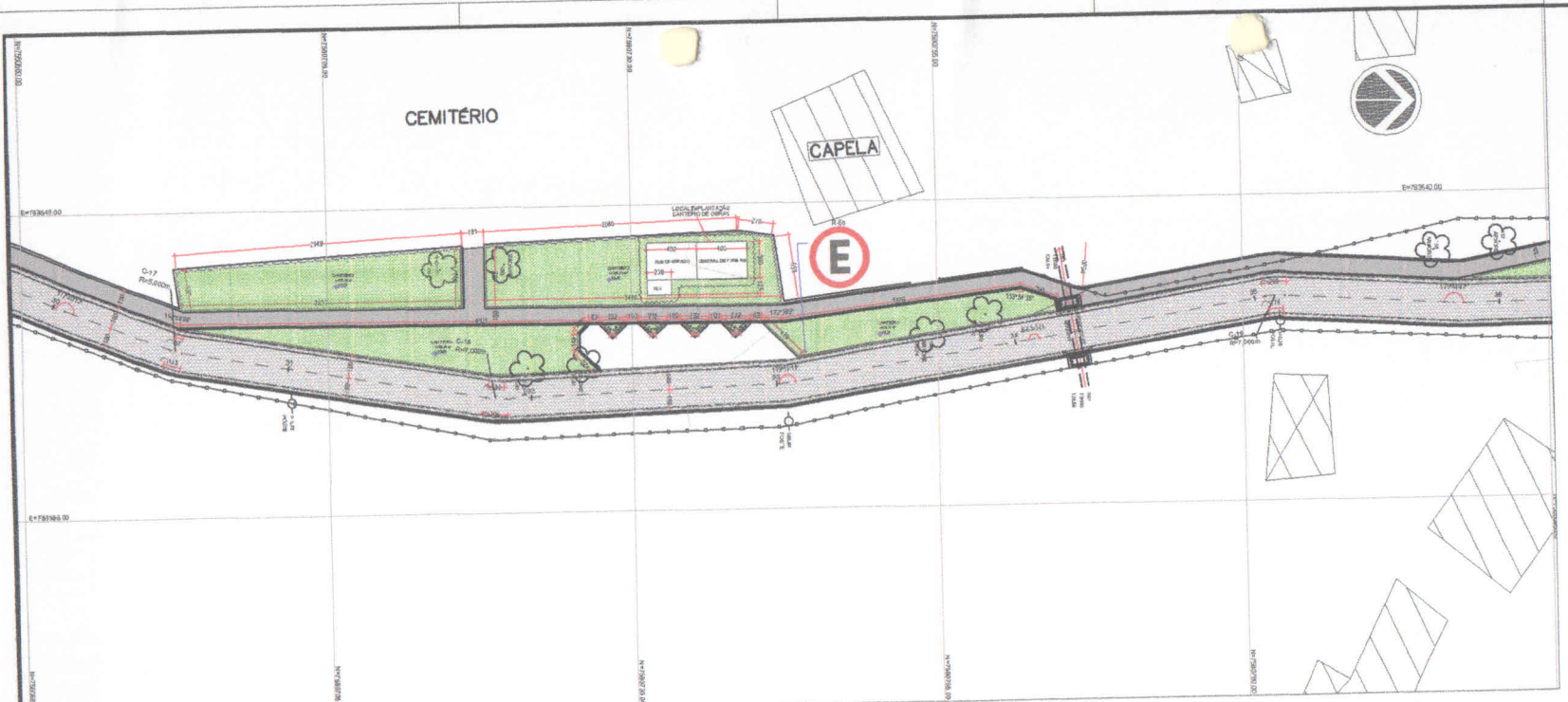
ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:
OCUPAÇÃO:
ÁREA PERMEÁVEL:
ARQUIVO: ARQUIVO

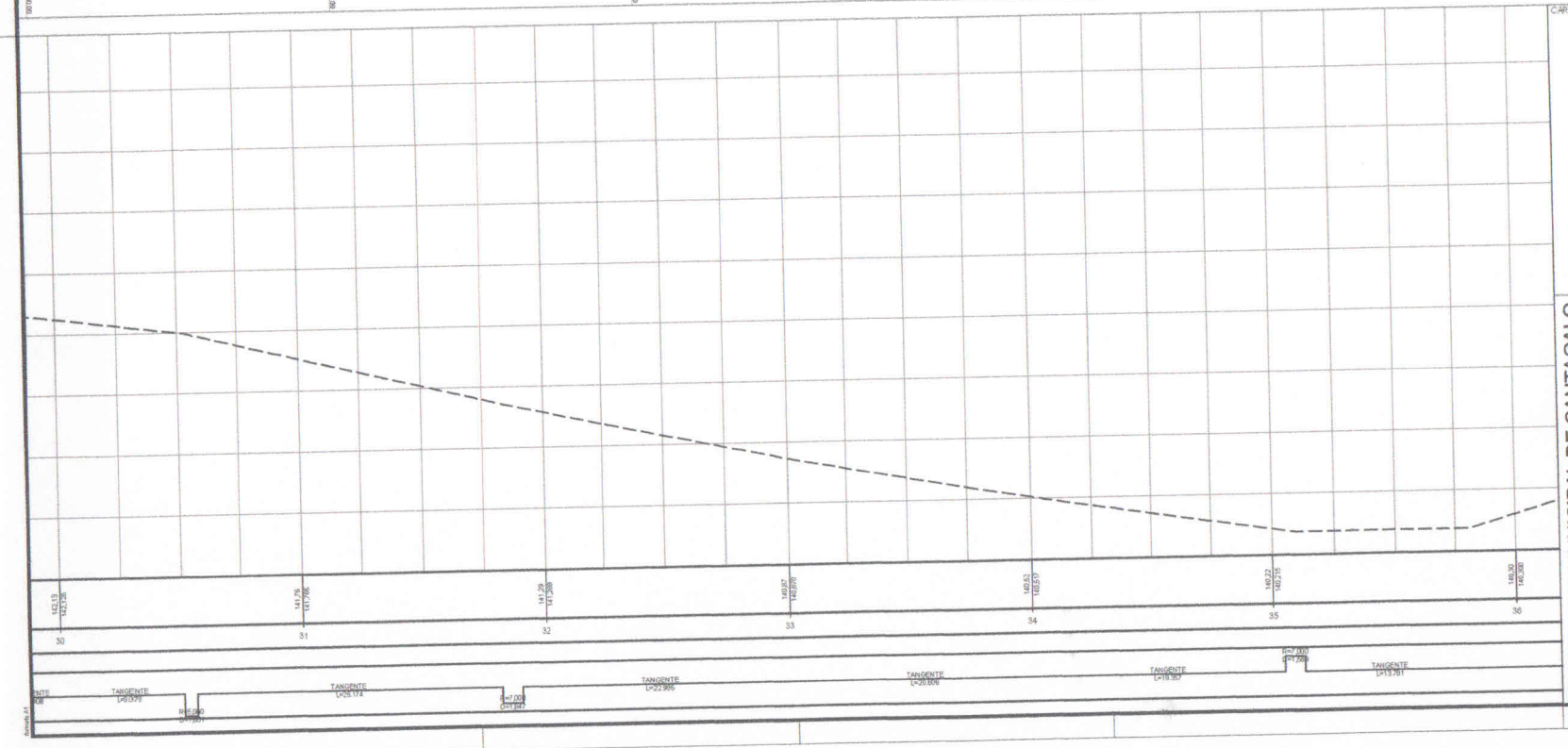
FOLHA: 5/9
DATA: Agosto / 2013
DESENHO: DESENHO

CANTAGALO 1814 1857

Acesso TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI 9610/98.

Formato A1





PROC. 0278 FLS. 56
FUNC.:

CARIMBOS

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE - 5º DISTRITO-CANTAGALO - RJ

DESIGNAÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização da rua de acesso ao Cemitério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

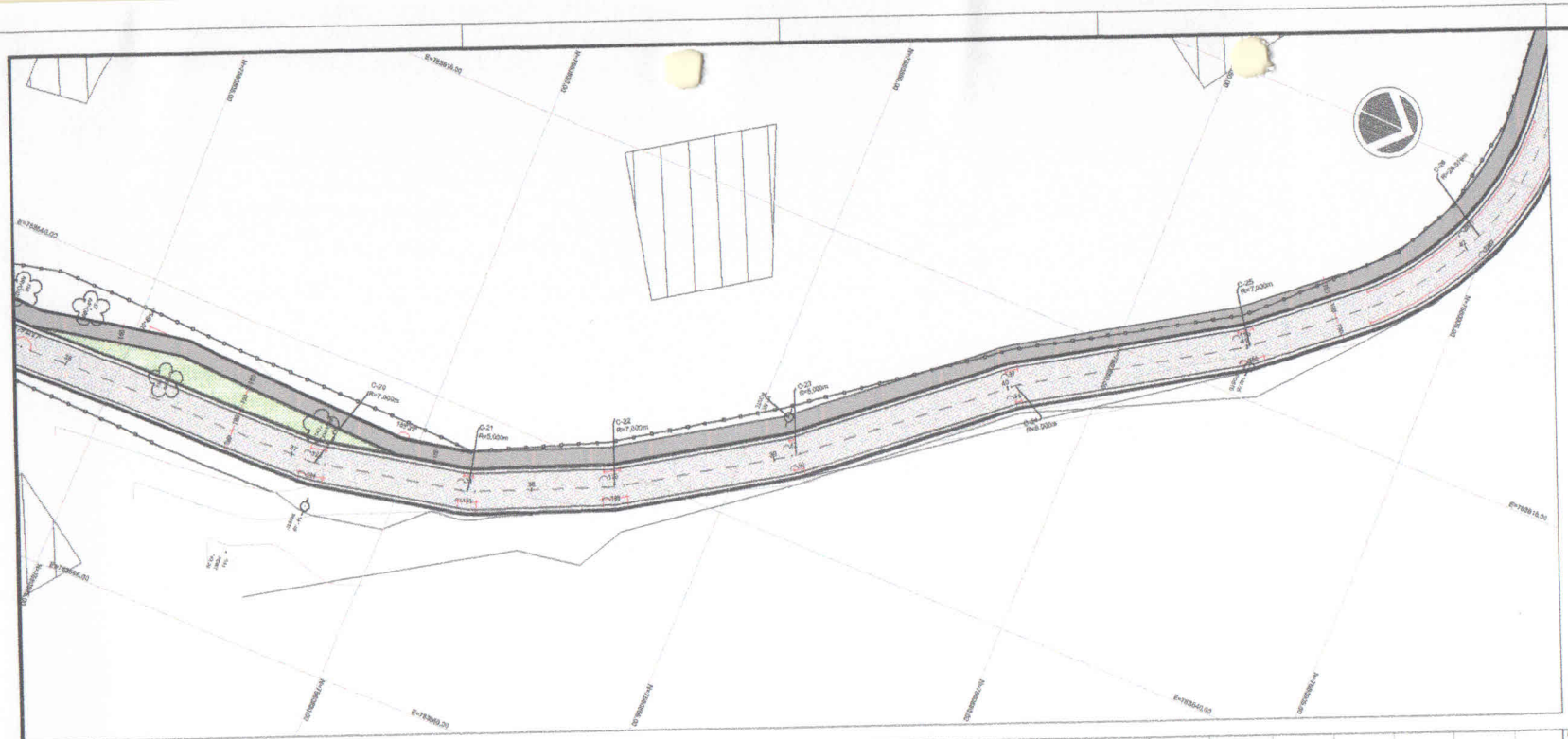
CONTEÚDO
Pavimentação
Sinalização
Perfil Longitudinal

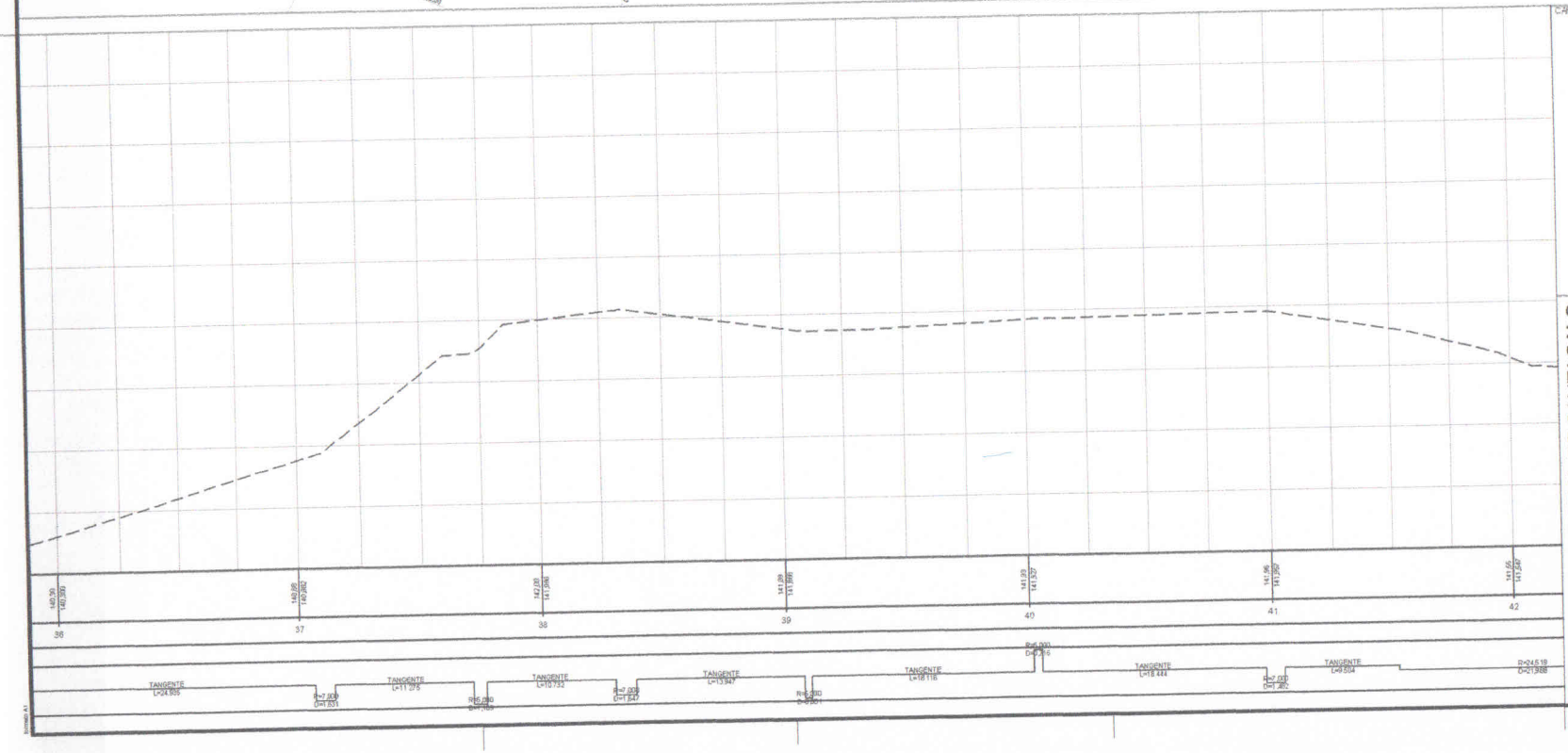
ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:
OCUPAÇÃO:
ÁREA PERMEÁVEL:
ARQUIVO:
ARQUIVO

FOLHA: 6/9
DATA: Agosto / 2019
DESENHO:
DESENHO

CANTAGALO 1876 1892

Autorização TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI 9.610/98.





PROC. 0278 FLS. 57
FUNC.: O

CARIMBOS

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE - 5º DISTRITO-CANTAGALO - RJ

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização da rua de acesso ao Cemitério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

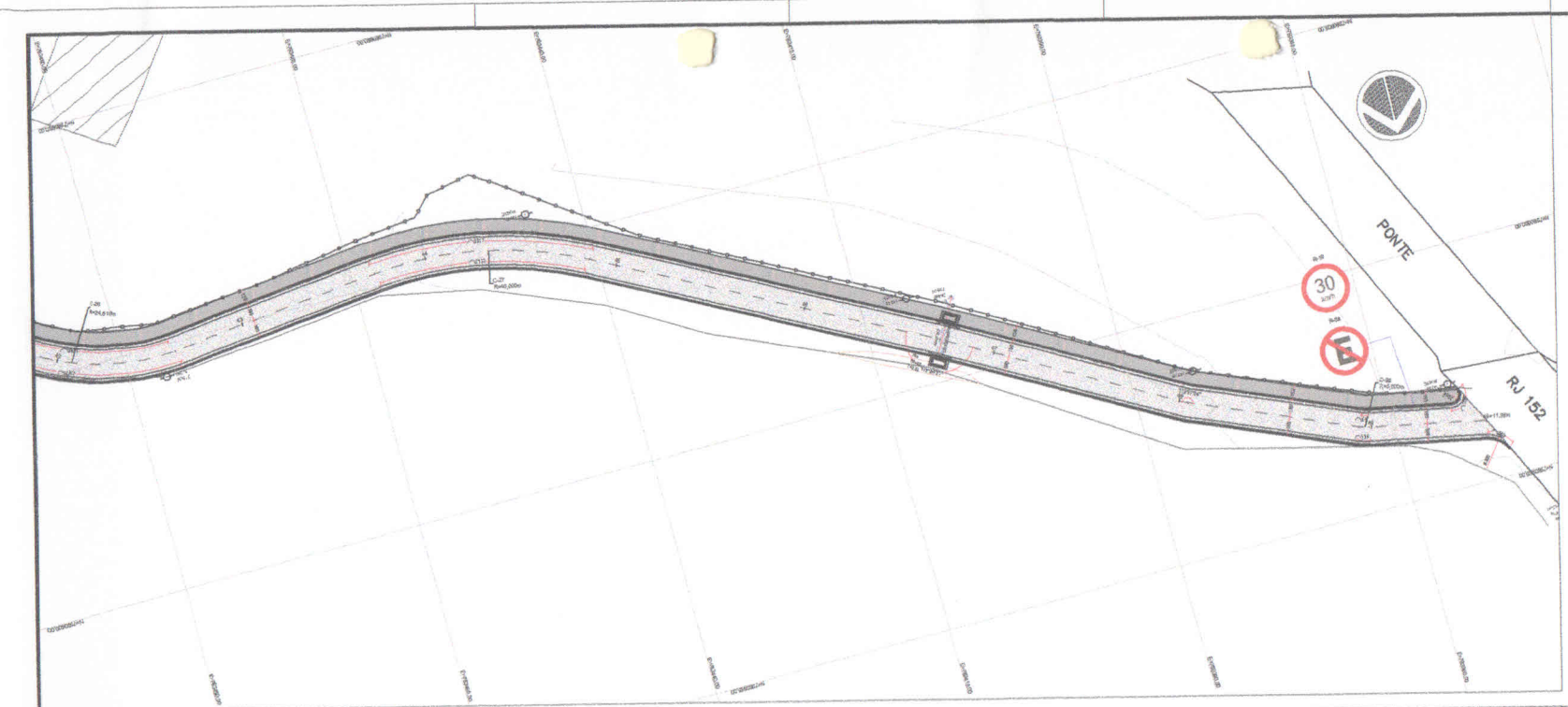
CONTEÚDO:
Pavimentação
Sinalização
Perfil Longitudinal

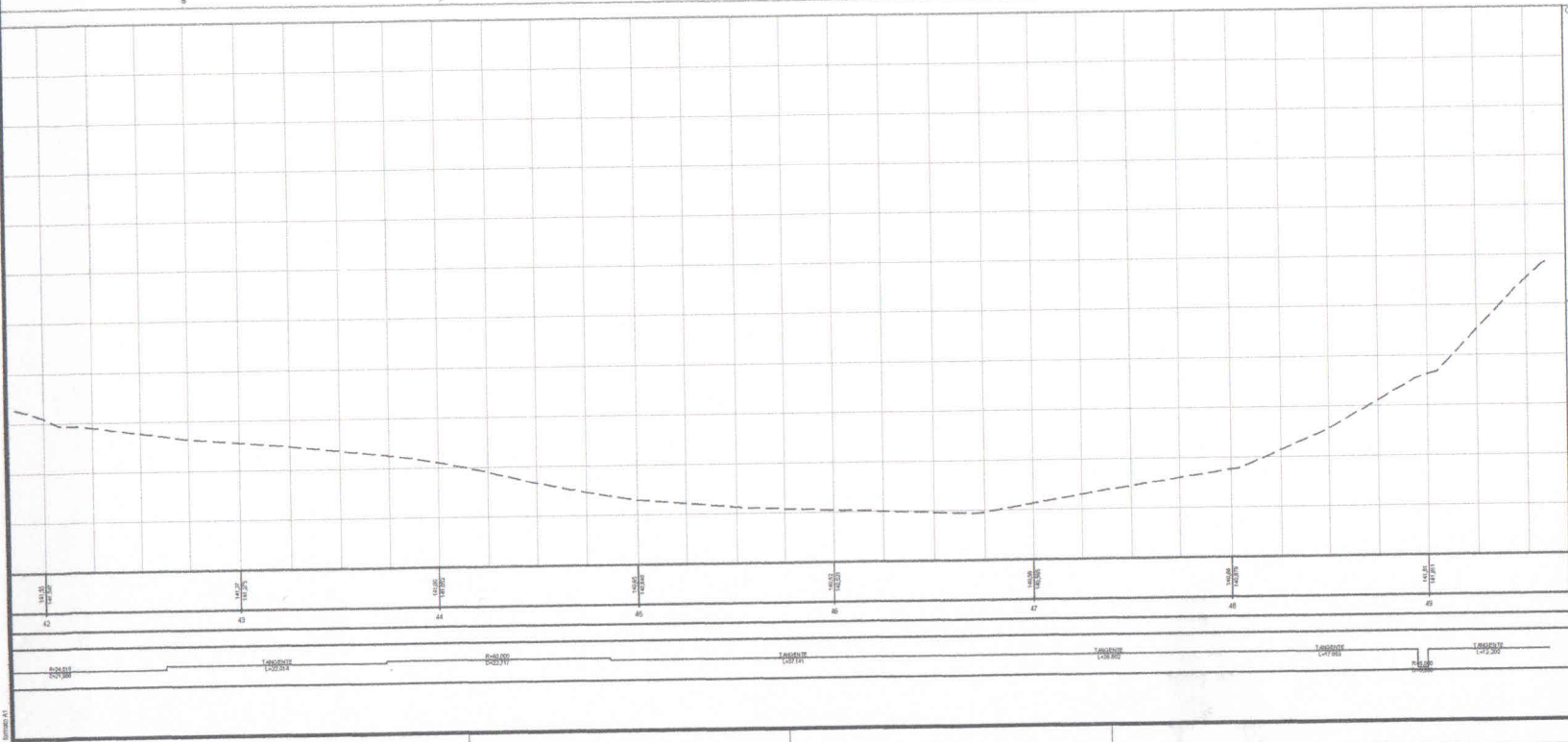
ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:
OCUPAÇÃO:
ÁREA PERMEÁVEL:
ARQUIVO:
ARQUIVO

FOLHA: 7/9
DATA: Agosto / 2019
DESENHO:
DESENHO

CANTAGALO 1816 1857

A cópia ou reprodução total ou parcial deste documento por qualquer meio ou forma, sem prévia autorização, bem como a violação de qualquer dos direitos autorais reservados aos termos da Lei 9.610/98.





PROC. 0978 FLS. 58
FUNC.: 9

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

CARIMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE - 5º DISTRITO-CANTAGALO - RJ

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização da rua de acesso ao Cemitério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

CONTEÚDO:
Pavimentação
Sinalização
Perfil Longitudinal

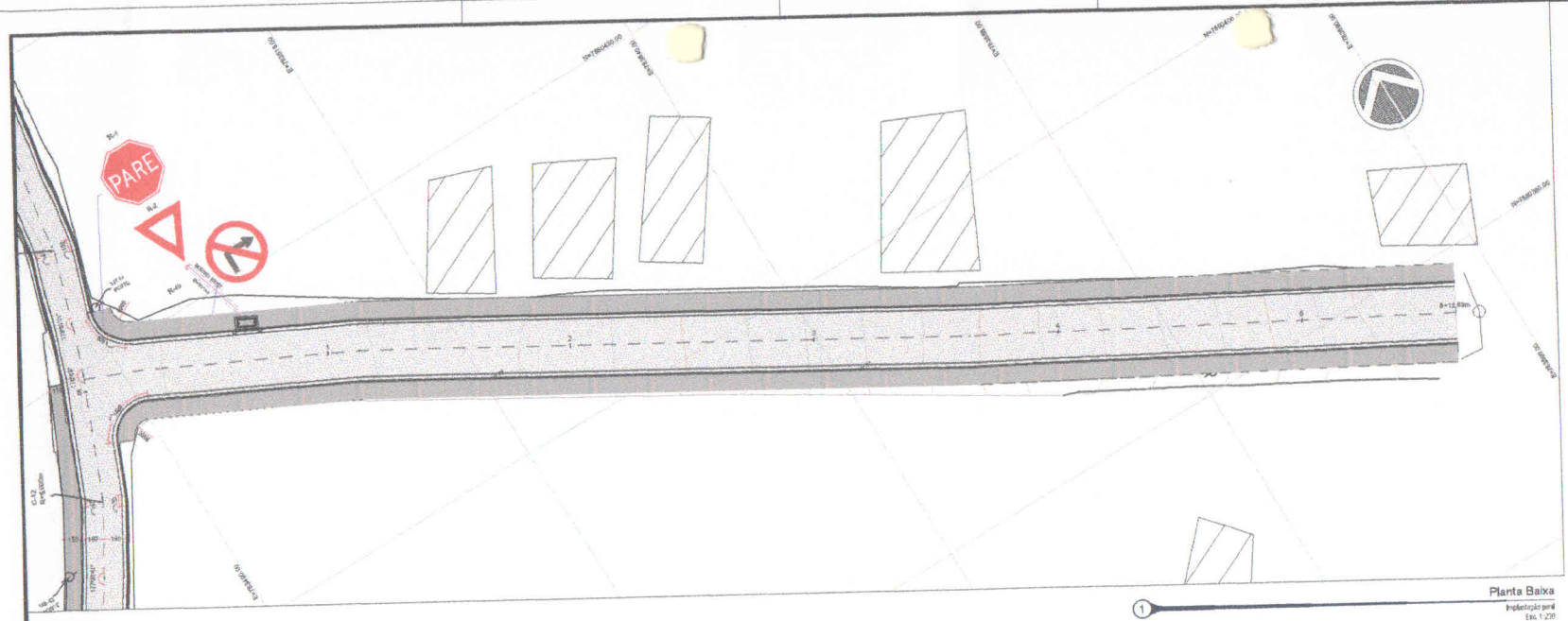
ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:
OCUPAÇÃO:
ÁREA PERMEÁVEL:
ARQUIVO: ARQUIVO

FOLHA: 8/9
DATA: Agosto / 2019
DESENHO: DESENHO

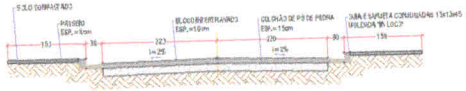
ANSELMO TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI 9610/98.

QUADRO DE ÁREAS

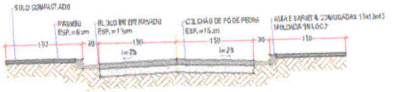
Área de Pavimentação	490,20m2
Área de Pav. das Calçadas	305,11m2
Área de Grama	0,00m2
Meio-Fio (Guia) Trecho Reto	215,00m
Meio-Fio (Guia) Trecho Curvo	0,00m
Meio-Fio (Guia) Urbanização	0,00m



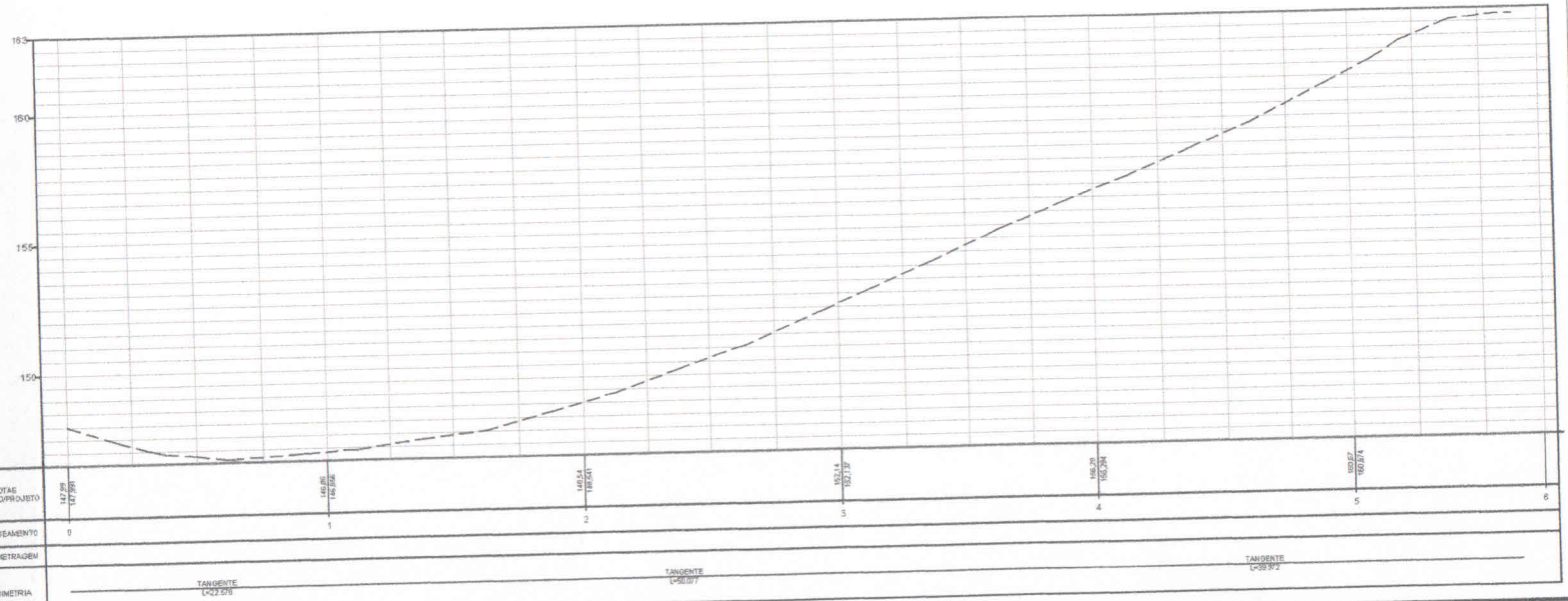
Planta Baixa
Implantação geral
Esc. 1:250



Seção Tipo
Rua Loteamento Tuti Ismério
Esc. 1:50



Seção Tipo
Rua do Cemitério de Boa Sorte
Esc. 1:50



PROC. 0248 FLS. 59
FUNC.:

CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DO LOTEAMENTO TUTI ISMÉRIO-BOA SORTE-5º DISTRITO-CANTAGALO - RJ

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização da rua de acesso ao loteamento Tuti Ismério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

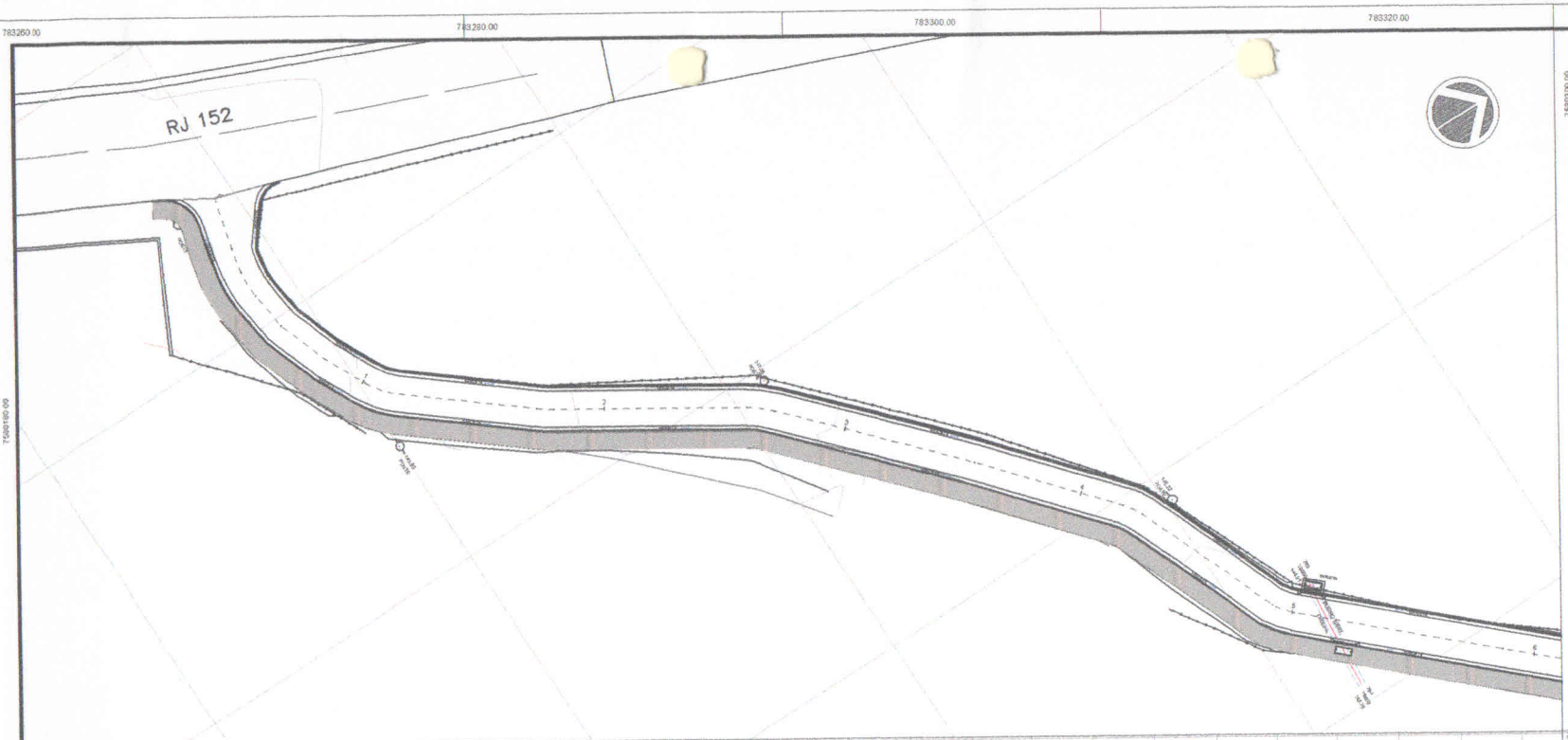
CONTEÚDO:
Pavimentação
Sinalização
Perfil Longitudinal

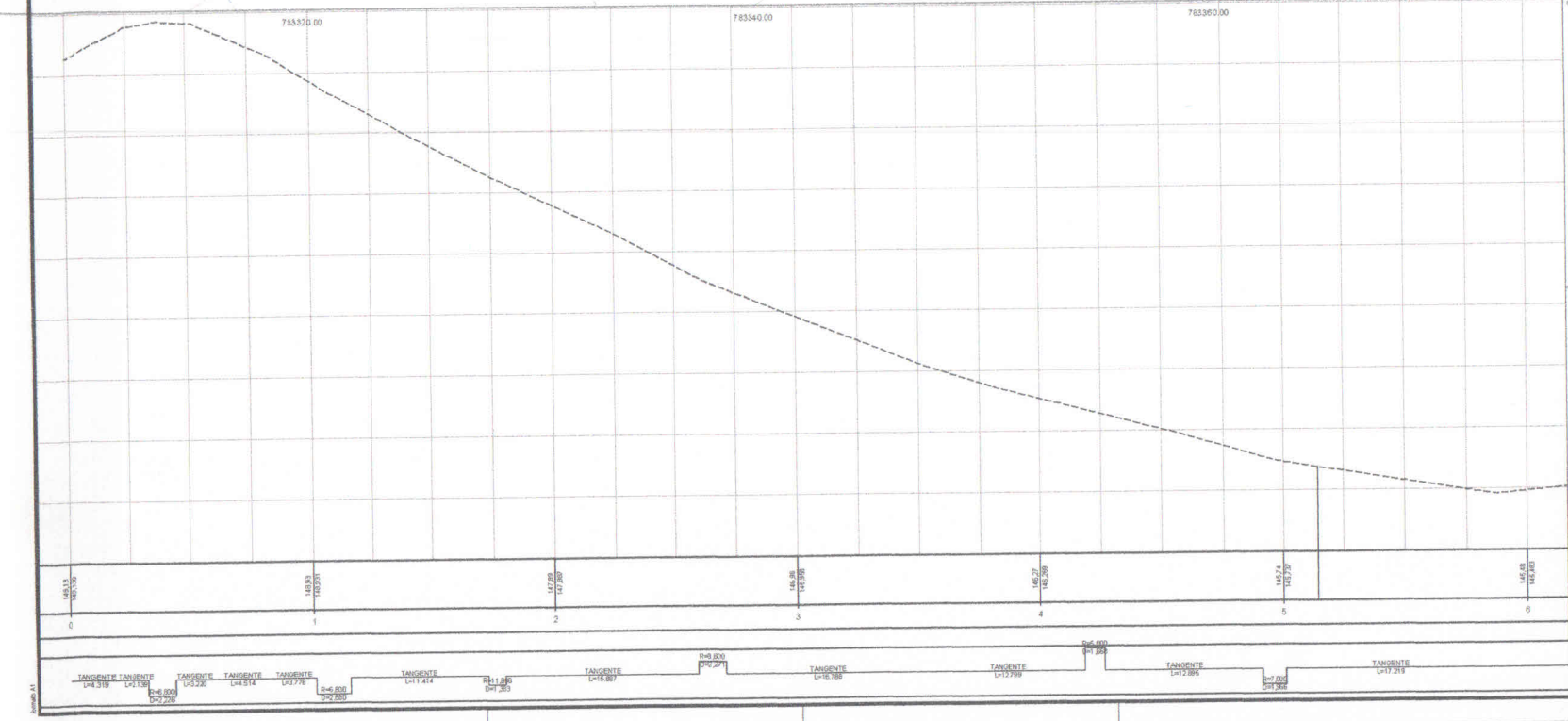
ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:
OCUPAÇÃO:
ÁREA PERMEÁVEL:
ARQUIVO:
ARQUIVO

FOLHA: 9/9
DATA: Agosto / 2019
DESENHO:
DESENHO

CANTAGALO 1814 1892

AutoSign© TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI 9610/98.





QUADRO DE ÁREAS

Área das Sarjetas	704,10m2
Caixas (boca de lobo) à Construir	7 unids.

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 0278 FLS. 66
FUNC.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE - 5º DISTRITO-CANTAGALO - RJ

INFRAESTRUTURA URBANA
PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO

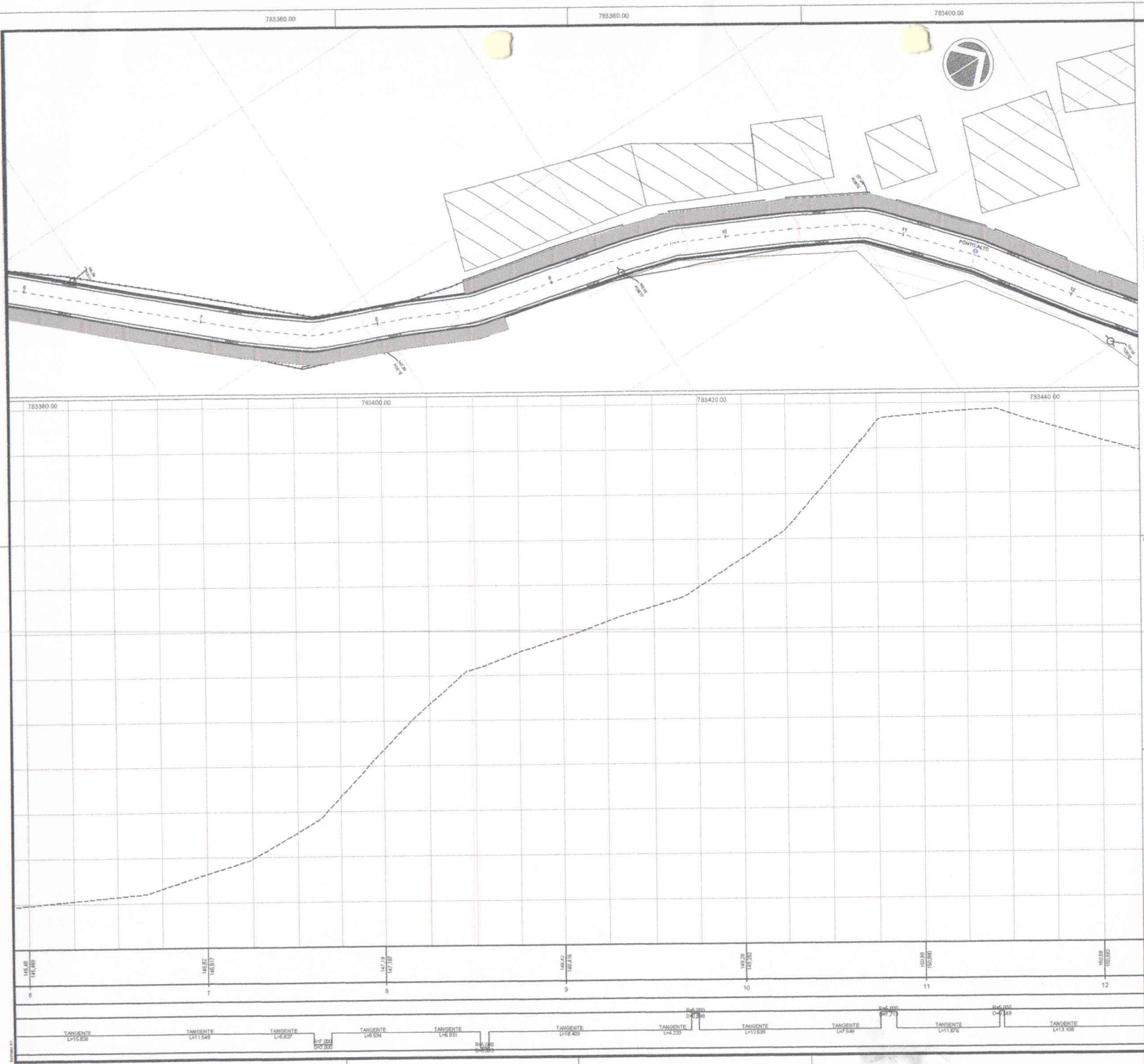
DESIGNAÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização da rua de acesso ao Cemitério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

CONTEÚDO:
Pavimentação
Sinalização
Perfil Longitudinal

ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:
OCUPAÇÃO:
ÁREA PERMEÁVEL:
ARQUIVO: ARQUIVO

FOLHA: 1/10
DATA: Agosto / 2019
DESENHO: DESENHO

AutoDwgTODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS



CARIMBOS

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 2278 FLS. 61
FUNC.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE - 5º DISTRITO CANTAGALO - RJ

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização da rua de acesso ao Cemitério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

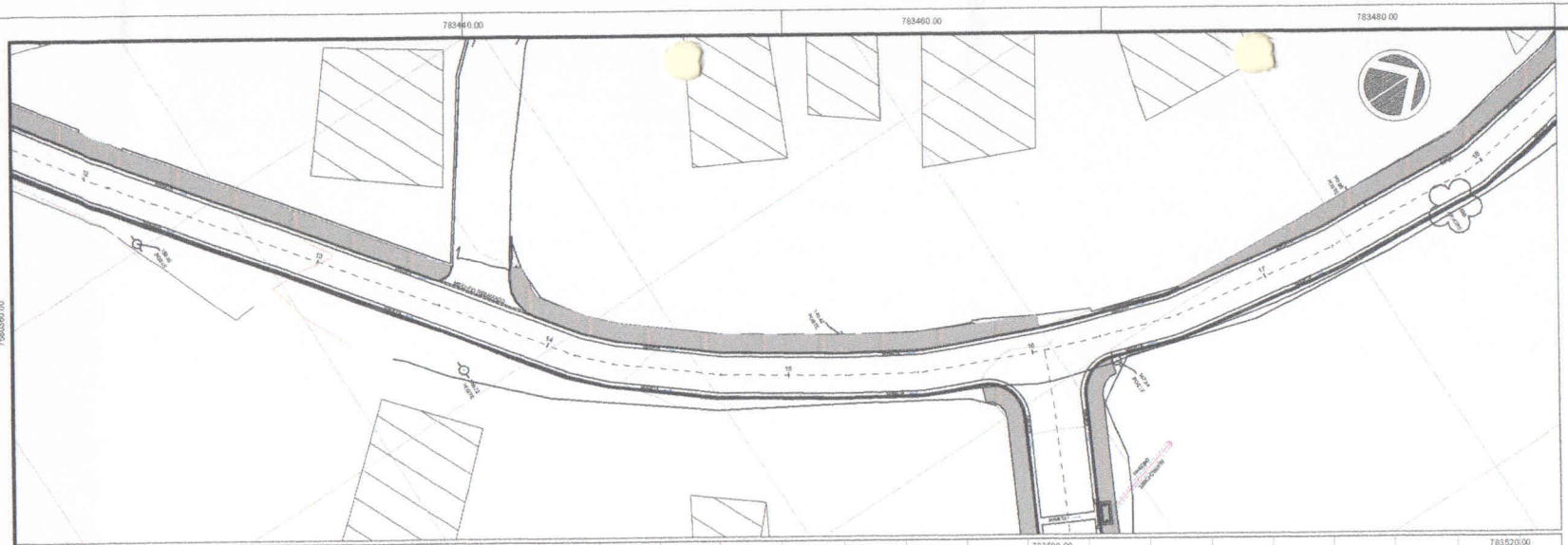
CONTEÚDO:
Pavimentação
Sinalização
Perfil Longitudinal

ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:
OCUPAÇÃO:
ÁREA PERMEÁVEL:
ARQUIVO: ARQUIVO

FOLHA: 2/10
DATA: Agosto / 2019
DESENHO: DESENHO

CANTAGALO 1814 1987

AcadSp© TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI 9.610/98.



CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 0938 FLS. 68
FUNC.: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE - 5º DISTRITO-CANTAGALO - RJ

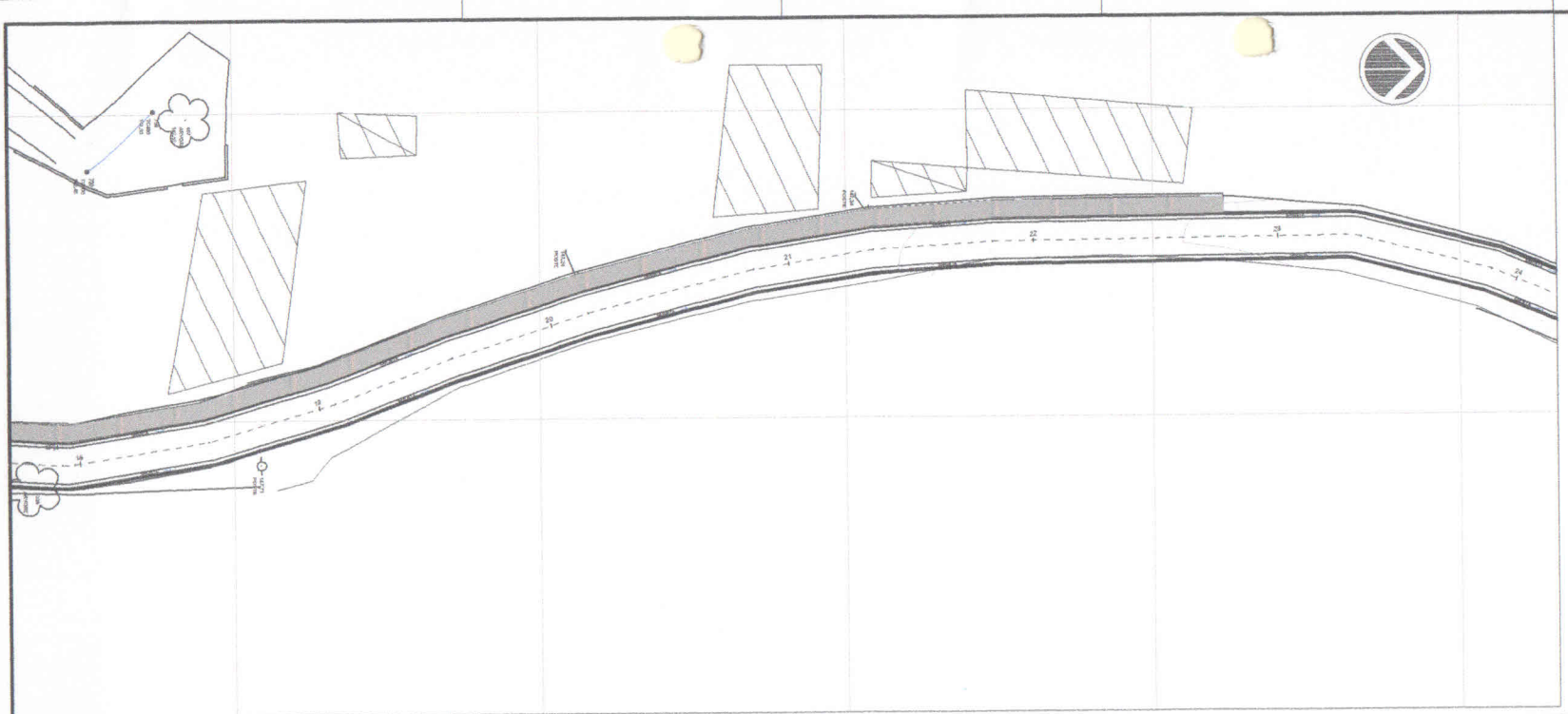
DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização da rua de acesso ao Cemitério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

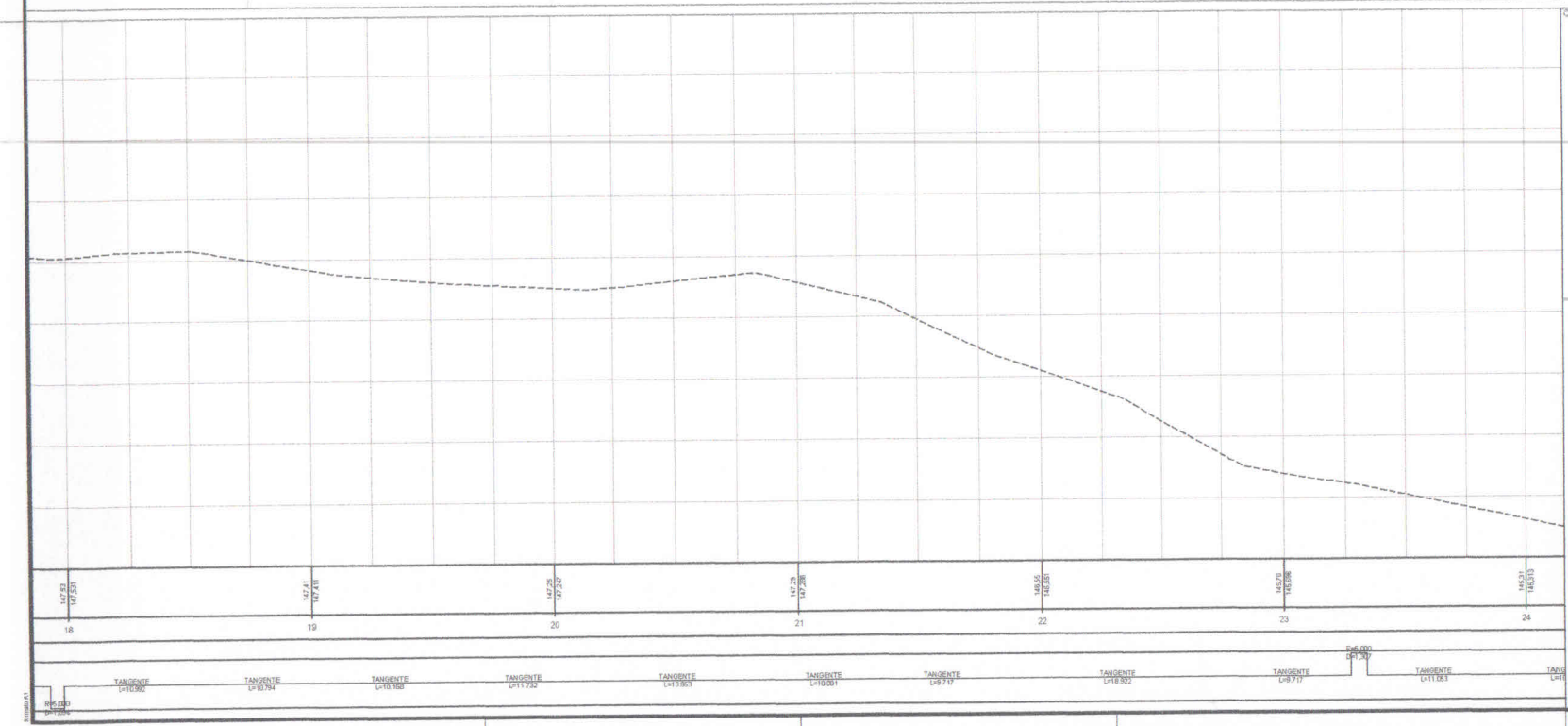
CONTEÚDO:
Pavimentação
Sinalização
Perfil Longitudinal

ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:
OCUPAÇÃO:
ÁREA PERMEÁVEL:
ARQUIVO: ARQUIVO

FOLHA: 3/10
DATA: Agosto / 2019
DESENHO: DESENHO

ACERVO TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI 9.610/98.





CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 0238 FLS. 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE - 5º DISTRITO-CANTAGALO - RJ

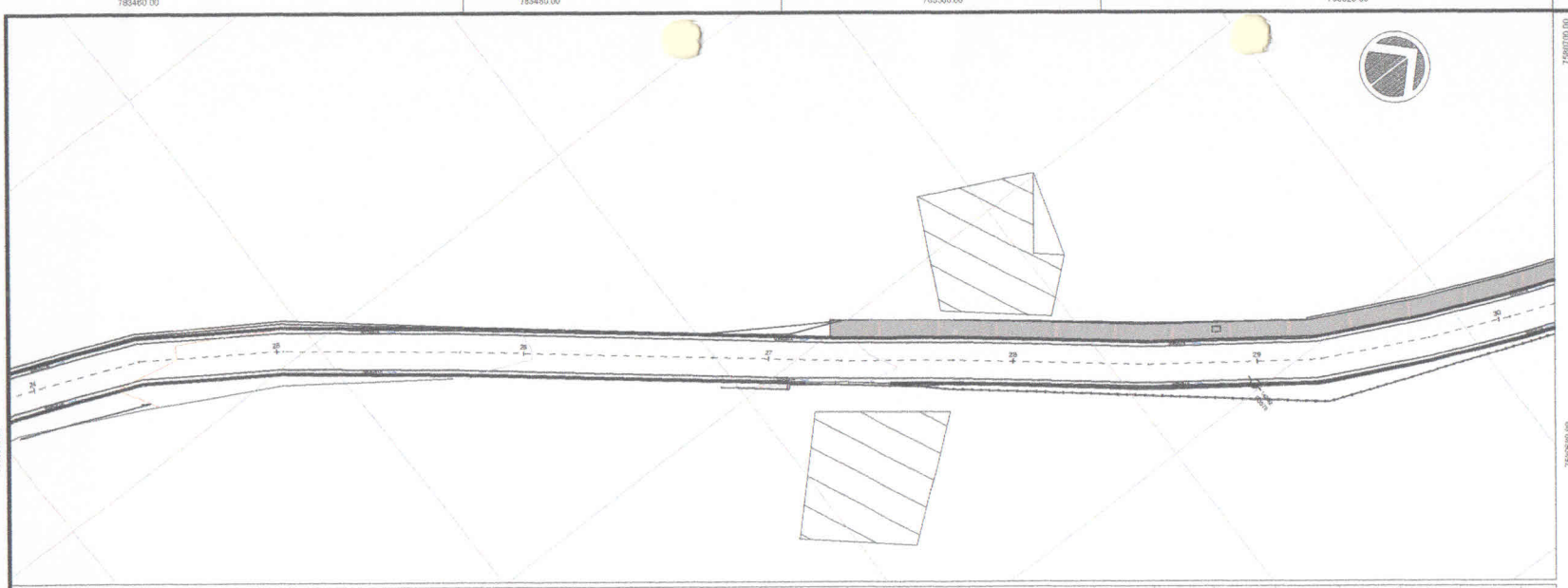
DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização da rua de acesso ao Cemitério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

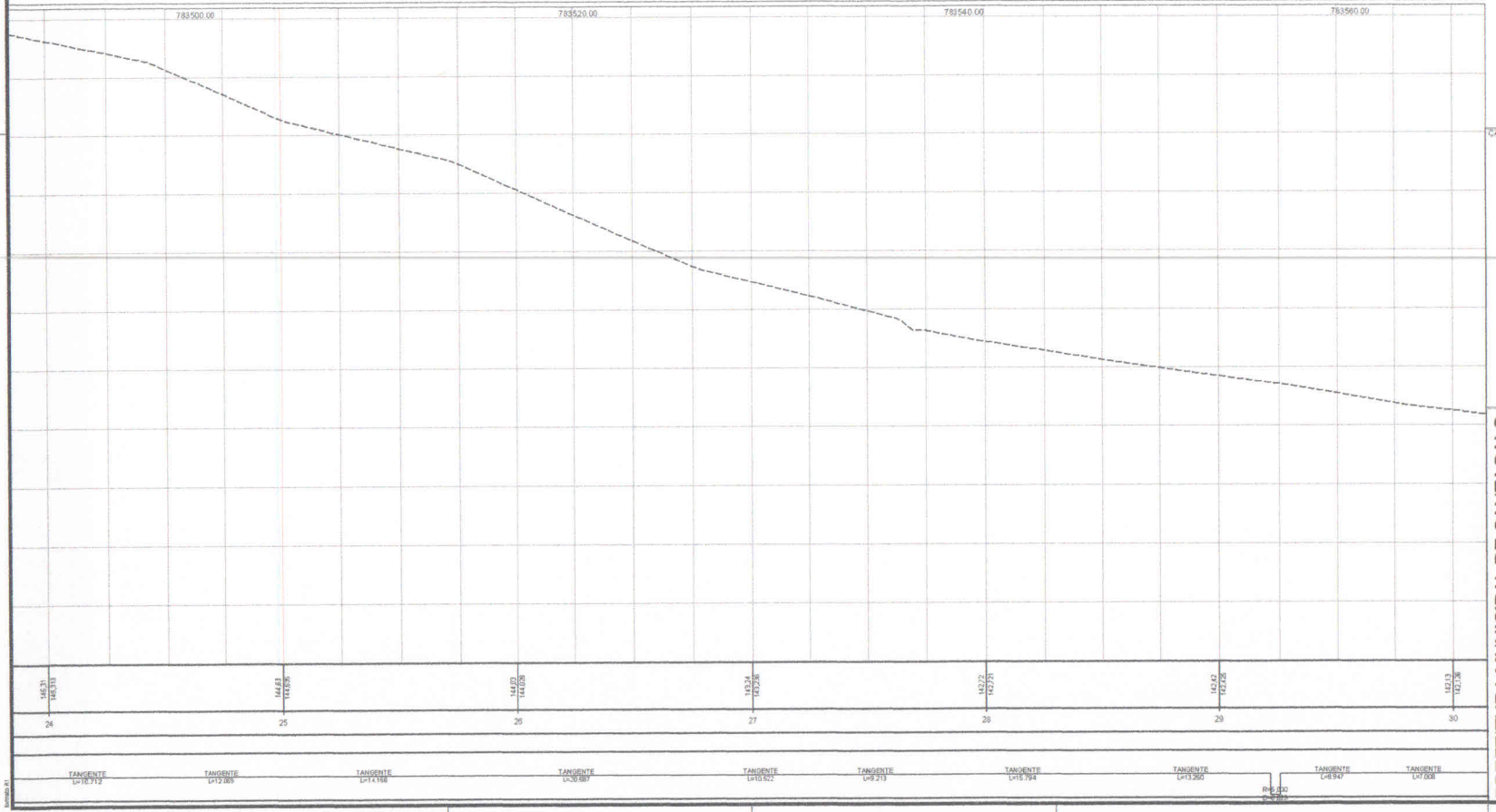
CONTEÚDO:
Pavimentação
Sinalização
Perfil Longitudinal

ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:
OCUPAÇÃO:
ÁREA PERMEÁVEL:
ARQUIVO: ARQUIVO

FOLHA: 4/10
DATA: Agosto / 2015
DESENHO: DESENHO

Acadby © TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI 9.610





CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 0278 FLS. 61
FUNC.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE - 5º DISTRITO - CANTAGALO - RJ

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização da rua de acesso ao Cemitério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

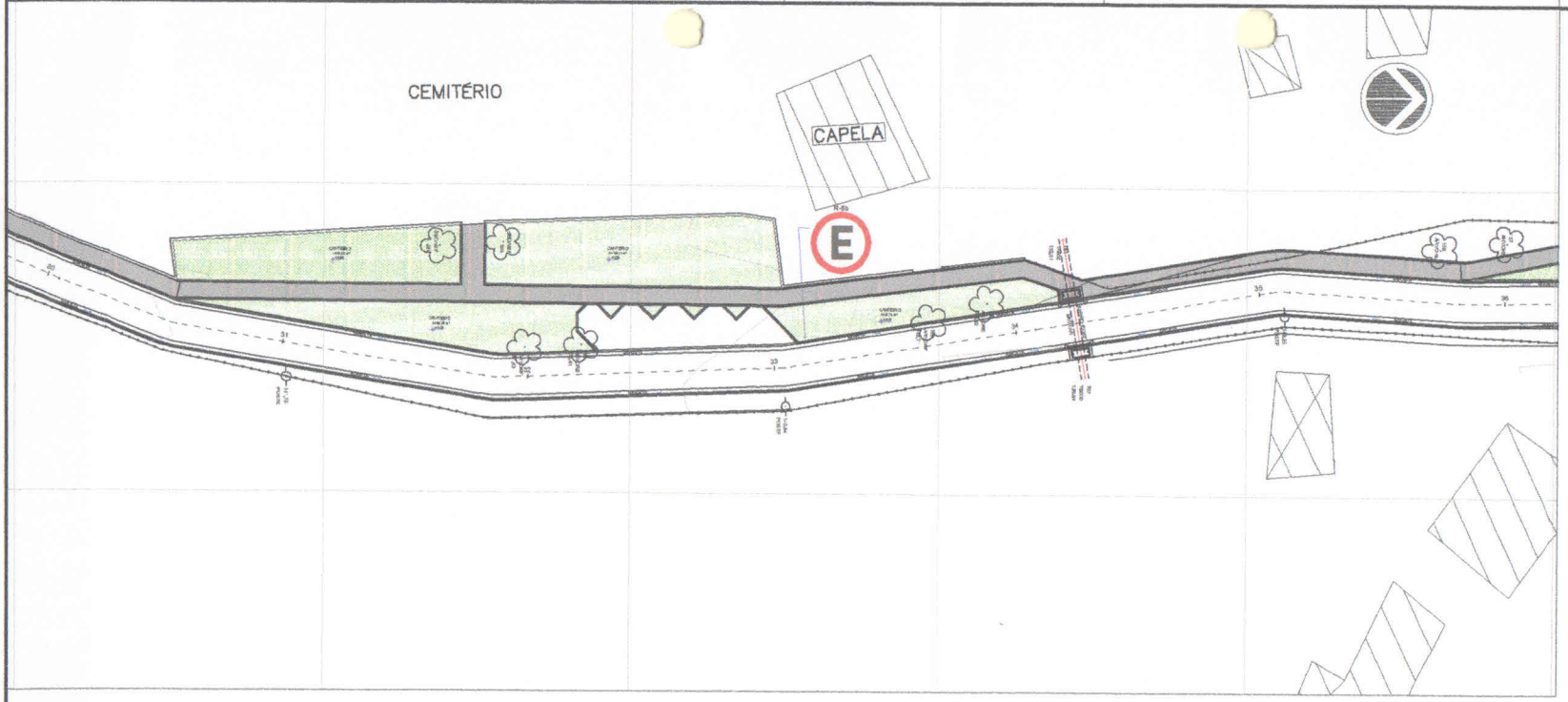
CONTEÚDO:
Pavimentação
Sinalização
Perfil Longitudinal

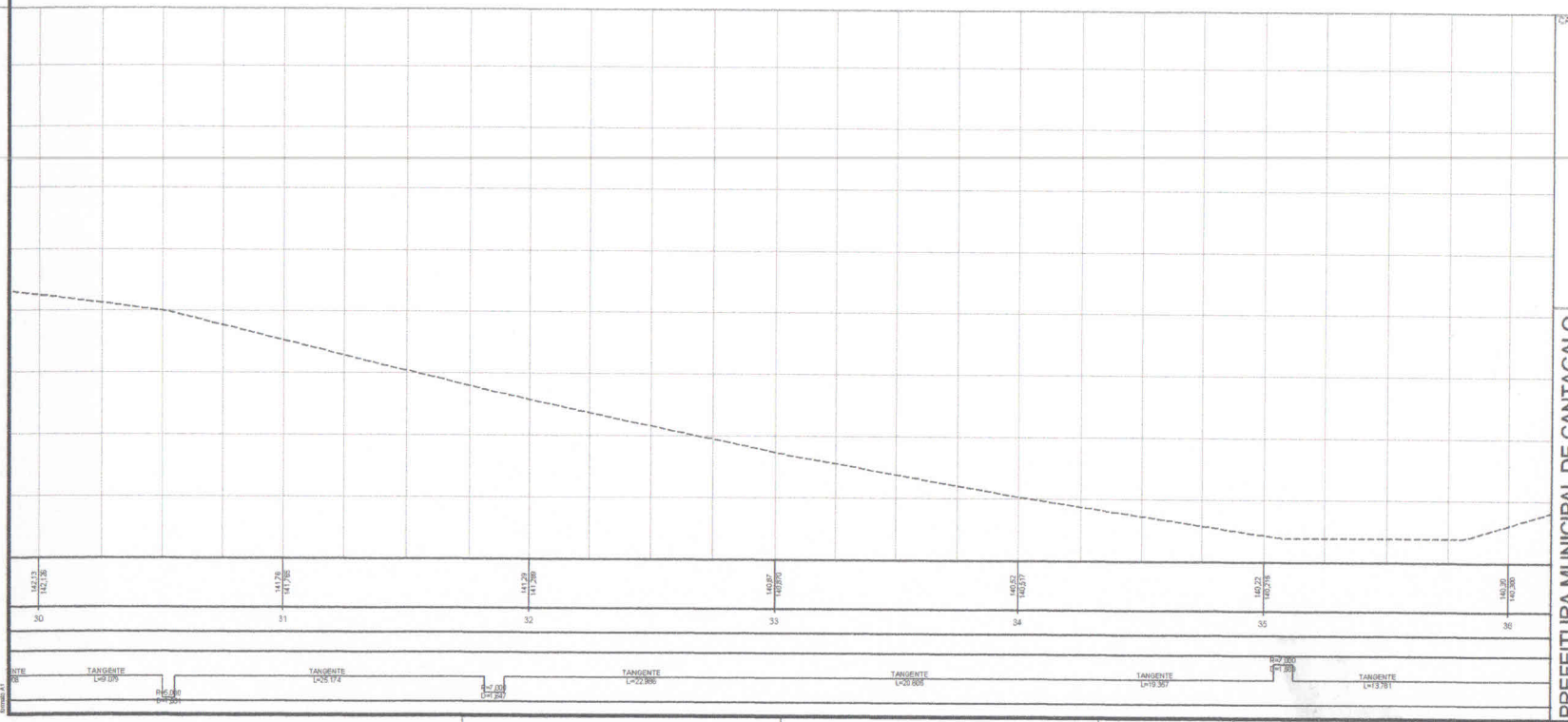
ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:
OCUPAÇÃO:
ÁREA PERMEÁVEL:
ARQUIVO: ARQUIVO

FOLHA: 5/10
DATA: Agosto / 2019
DESENHO: DESENHO

CANTAGALO 1814 1892

Acadgeo TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI 9.610/98.





CARIMBOS

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 0278 FLS. 65
FUNC.:

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE 5º DISTRITO CANTAGALO - RJ

DESCRIÇÃO DO PROJETO
Projeto de Pavimentação e Sinalização de rua de acesso ao Cemitério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

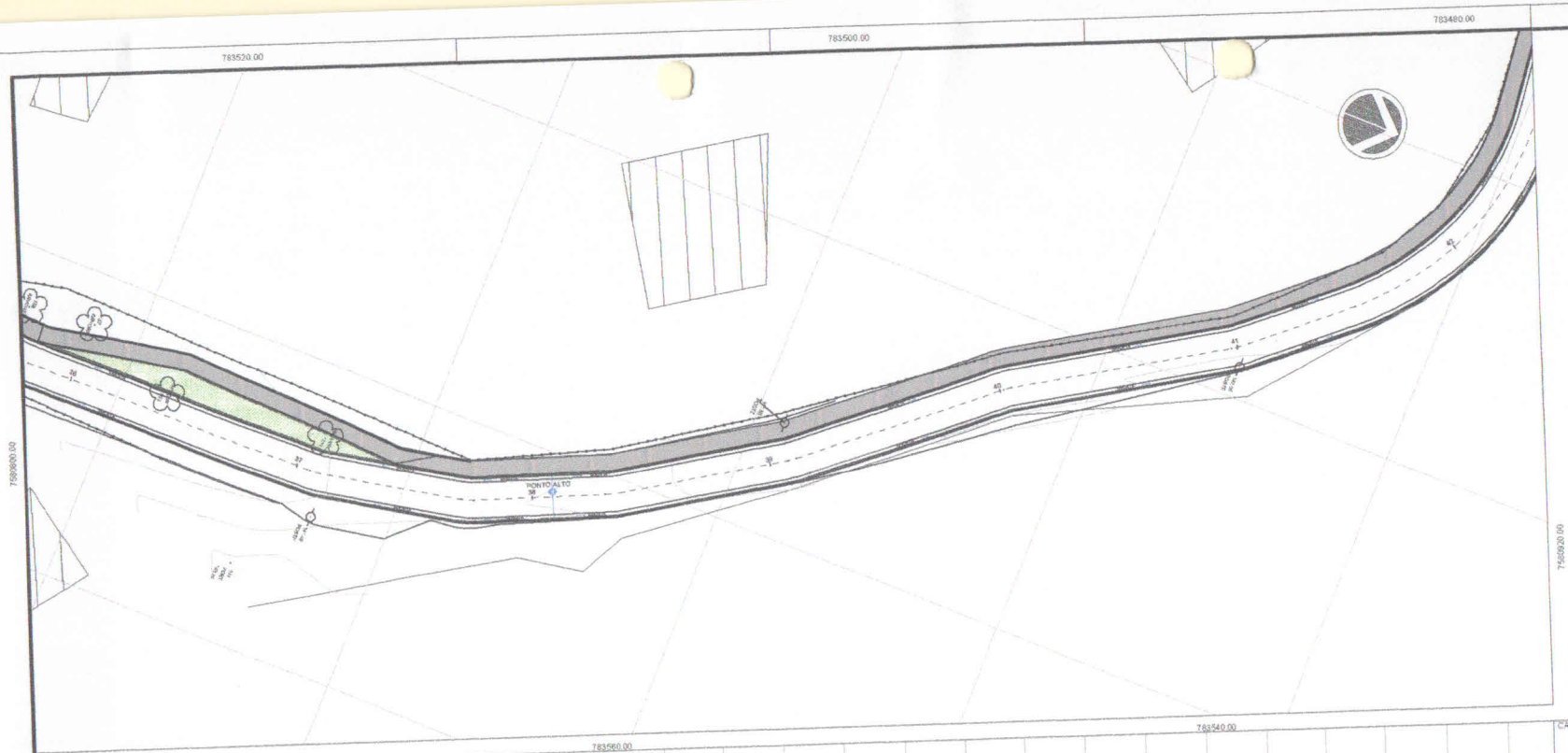
CONTEÚDO:
Pavimentação
Sinalização
Perfil Longitudinal

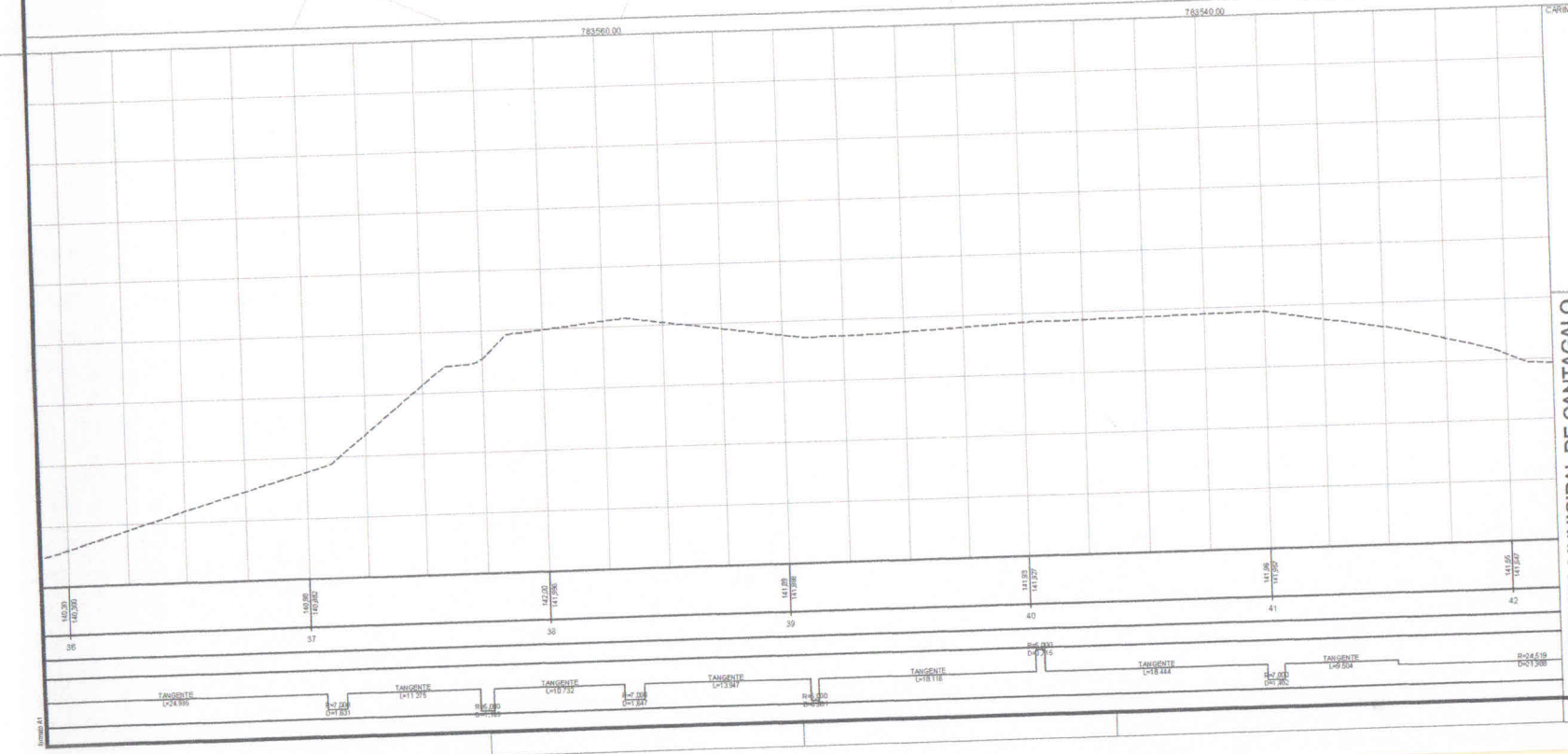
ÁREA TOTAL DO TERRENO
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO
OCUPAÇÃO
ÁREA PERMEÁVEL
ARQUIVO: ARQUIVO

FOLHA 6/10
DATA: Agosto / 2019
DESENHO: DESENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Autorizo TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI 9.610/98.





CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 2072261

PROC. 0278 FLS. 66
INC.: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE - 5º DISTRITO-CANTAGALO - RJ

DESIGNAÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização da rua de acesso ao Cemitério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

CONTEÚDO:
Pavimentação
Sinalização
Perfil Longitudinal

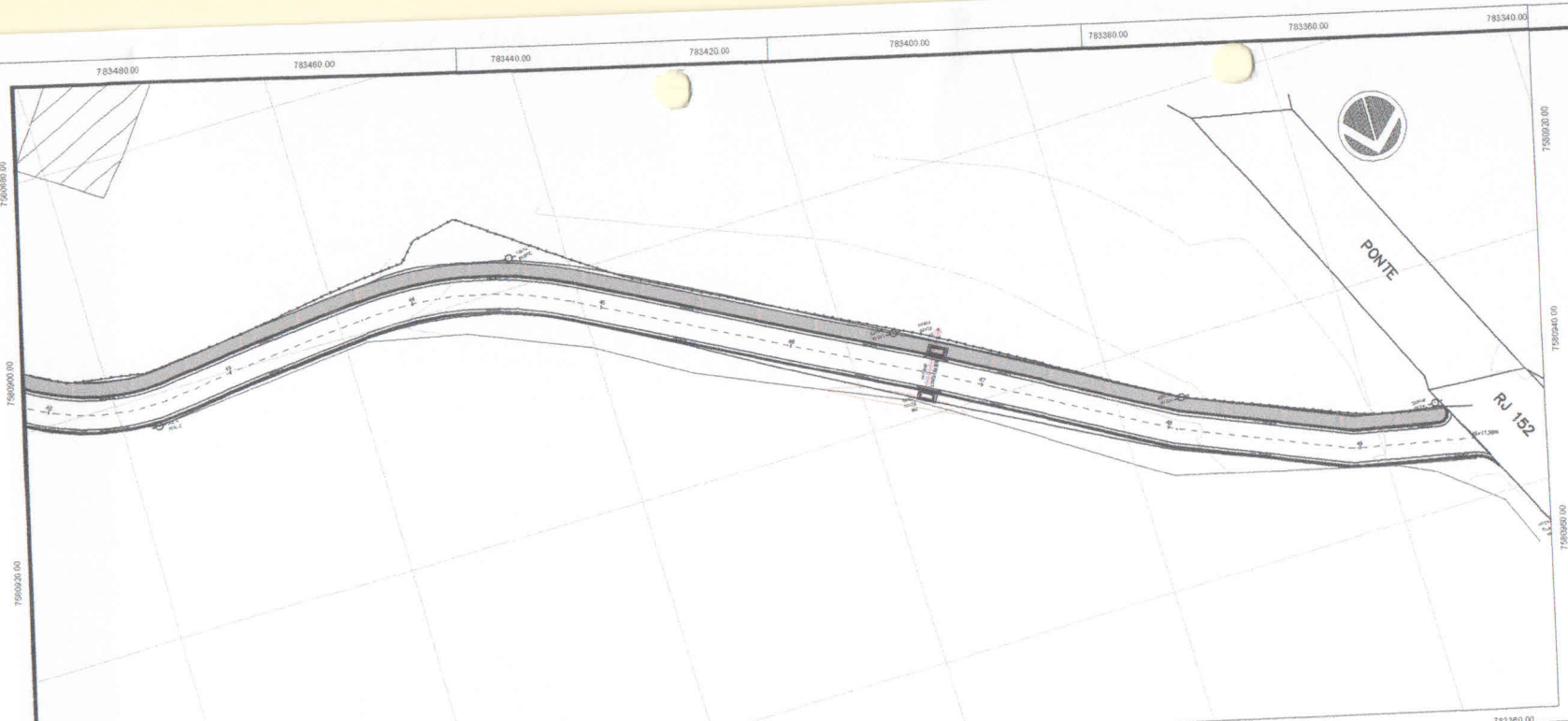
ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:
OCUPAÇÃO:
ÁREA PERMEÁVEL:
ARQUIVO: ARQUIVO

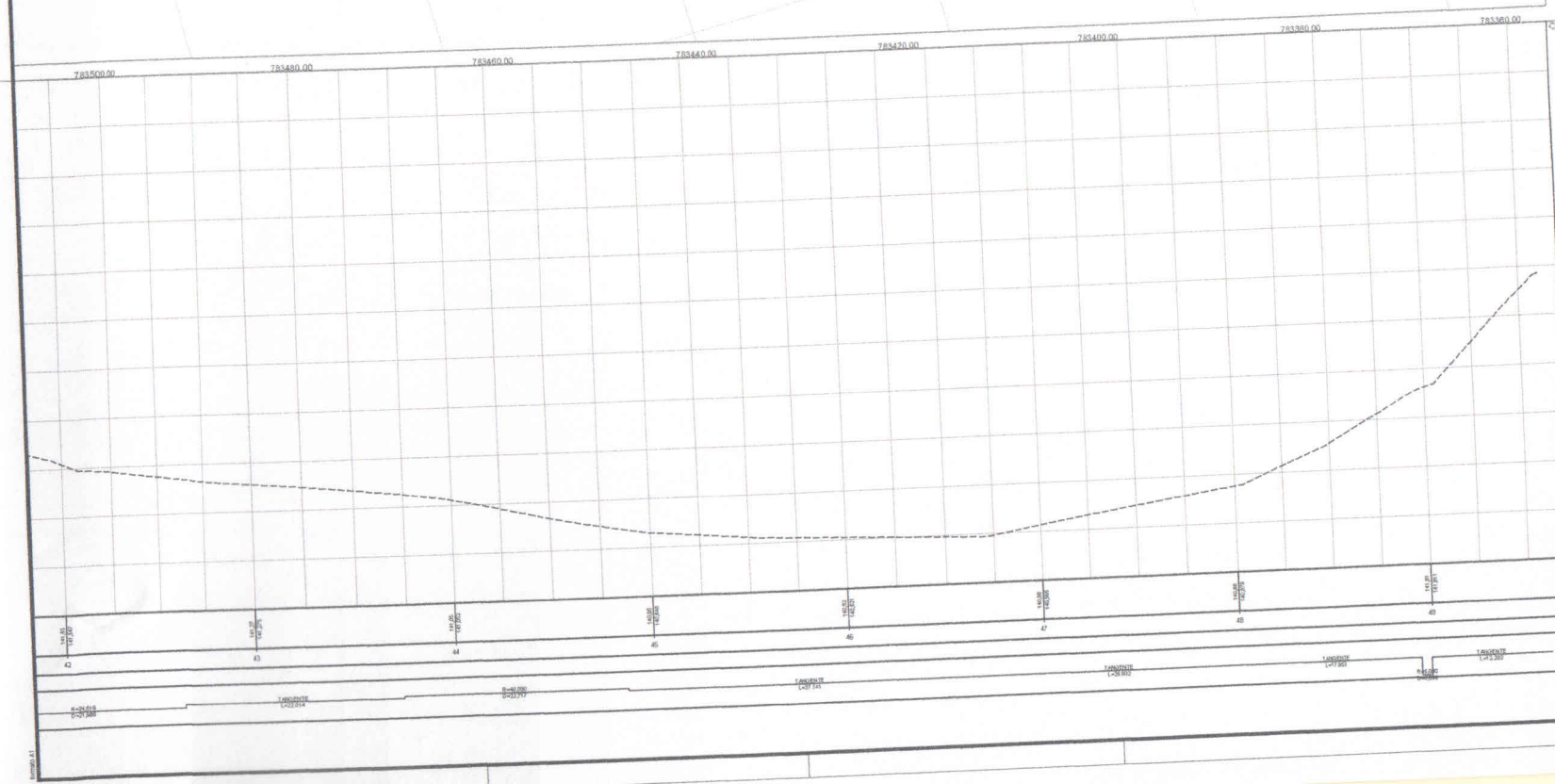
FOLHA: 7/10
DATA: Agosto / 2019
DESENHO: DESENHO

CANTAGALO 1914 1957

Acadcap® TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 9.610/98.

Arquivo A1





CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-1

PROC. 0238 FLS 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE - [illegible] DE CANTAGALO - RJ

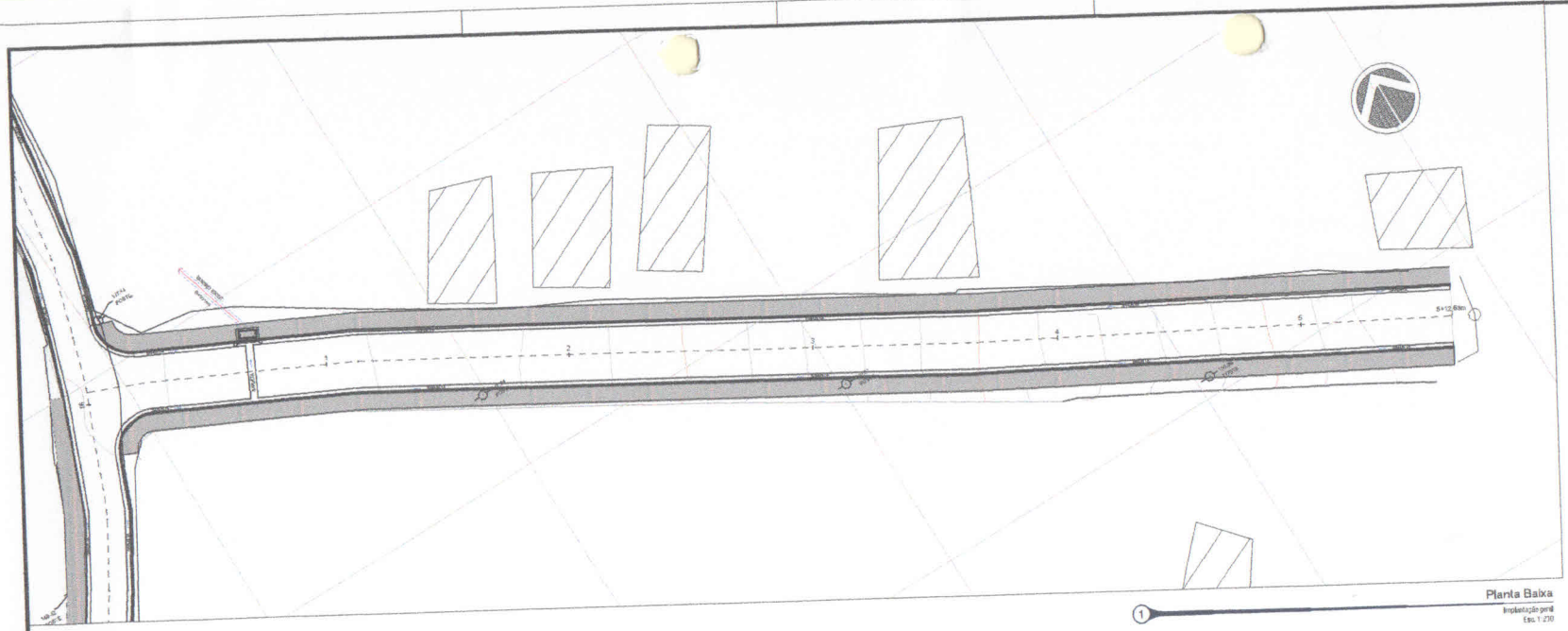
DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização de rua de acesso ao Cemitério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

CONTEÚDO:
Pavimentação
Sinalização
Perfil Longitudinal

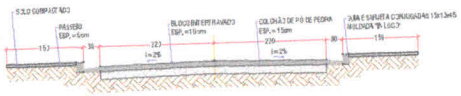
ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:
OCUPAÇÃO:
ÁREA PERMEÁVEL:
ARQUIVO:
ARQUIVO

FOLHA: 8/10
DATA: Agosto / 2015
DESENHO:
DESENHO

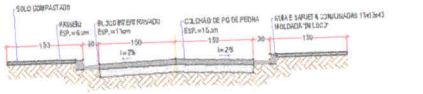
TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI 9610/98.



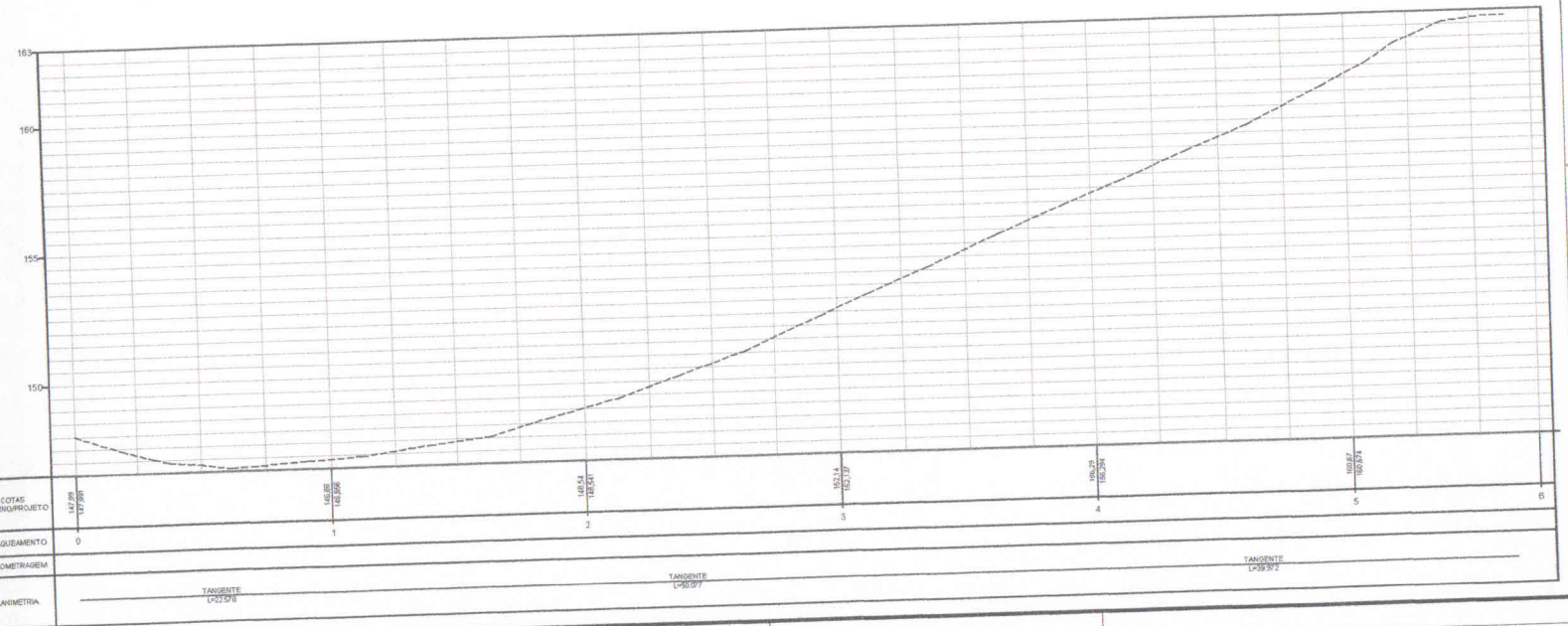
Planta Baixa
Implantação geral
Esc. 1:250



Seção Tipo
Rua Loteamento Tuti Ismério
Esc. 1:50



Seção Tipo
Rua do Cemitério da Boa Sorte
Esc. 1:50



CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 0268 FLS 68
FUNC:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DO LOTEAMENTO TUTI ISMÉRIO-BOA SORTE-5º DISTRITO-CANTAGALO - RJ

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização da rua de acesso ao loteamento Tuti Ismério da Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

CONTEÚDO:
Pavimentação
Sinalização
Perfil Longitudinal

ÁREA TOTAL DO TERRENO:
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:
OCUPAÇÃO:
ÁREA PERMEÁVEL:
ARQUIVO:
ARQUIVO:

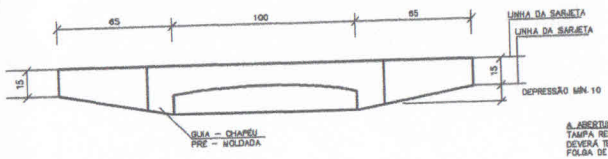
FOLHA: 9/10
DATA: Agosto / 2015
DESENHO:
DESENHO:

CANTAGALO 1814 1892

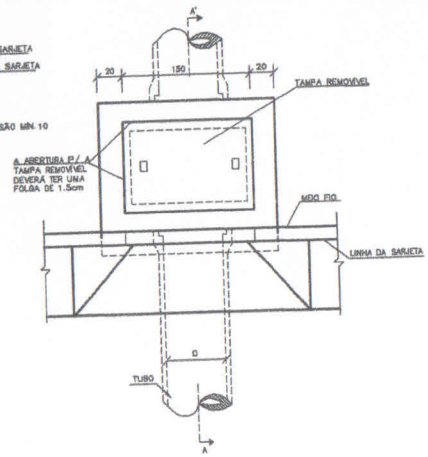
AutoCAD® TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI 9.610/98.

BOCAS DE LOBO SIMPLES

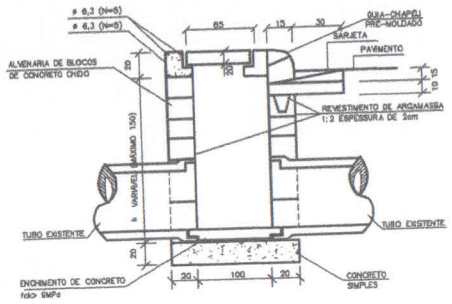
ELEVAÇÃO



PLANTA



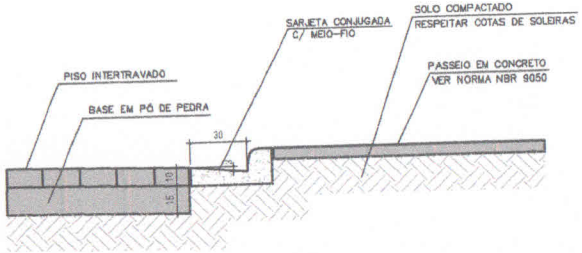
CORTE AA'



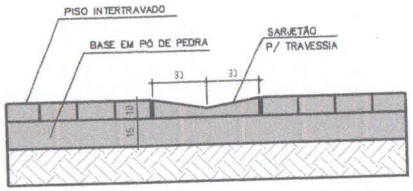
QUANTIDADES MÉDIAS PARA UMA BOCA DE LOBO

CÓDIGO	h	ALVENARIA BLOCOS DE CONCRETO	ARGAMASSA 1:3 (m²)	FORMAS (m²)	AÇO (kg)	CONCRETO fck ≥15MPa (m³)	CONCRETO fck ≥ 25MPa (m³)
BLS01	100	3,81	0,08	3,10	4,10	0,250	0,060
BLS02	150	5,68	0,09	3,10	4,10	0,250	0,060

2 Detalhamento Bocas de Lobo
Geral
Esc. 1:50



2 Detalhamento Sarjeta Conjugada
Geral
Esc. 1:20



2 Detalhamento Sarjetão
Geral
Esc. 1:20

REVISÕES			
N.º	Descrição de Revisão	Autor	Data

CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

PROC. 0228 FLS. 69
FUNC.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DO LOTEAMENTO TUTI ISMÉRIO-BOA SORTE-5º DISTRITO-CANTAGALO - RJ

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
Projeto de Pavimentação e Sinalização da rua de acesso ao loteamento Tuti Ismério de Boa Sorte - 5º distrito de Cantagalo - RJ

CONTEÚDO: Detalhamento

ÁREA TOTAL DO TERRENO:

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO:

OCUPAÇÃO:

ÁREA PERMEÁVEL:

ARQUIVO: ARQUIVO

FOLHA: 10/10

DATA: Agosto / 2019

DESENHO: DESENHO

CANTAGALO 1814 1857

Documento de propriedade da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

formato A2

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1053066-94	866902-2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
RIO DE JANEIRO	09-19 (N DES.)	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO,	CANTAGALO/RJ	20,73%	14,45%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
IMPLANTAÇAO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇAO, DRENAGEM E PASSEIO PÚBLICO										
1.			**PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO RUAS DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE E AO LOT. TUTI ISMÉRIO**						**569.644,18**	
1.1.			**CANTEIRO DE OBRAS**					-	**569.644,18**	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	395,20	BDI 1	477,12	1.431,36	RA
1.1.2.	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	12,00	557,40	BDI 1	672,95	8.075,40	RA
1.1.3.	SINAPI	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	12,00	334,65	BDI 1	404,02	4.848,24	RA
1.1.4.	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	2,50	741,91	BDI 1	895,71	2.239,28	RA
1.2.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					-	**4.352,06**	
1.2.1.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.187,62	0,40	BDI 1	0,48	2.010,06	RA
1.2.2.	SINAPI	85423	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	200,00	8,11	BDI 1	9,79	1.958,00	RA
1.2.3.	SINAPI	74221/1	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	100,00	3,18	BDI 1	3,84	384,00	RA
1.3.			**DRENAGEM PLUVIAL**					-	**9.021,14**	
1.3.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	10,50	100,02	BDI 1	120,75	1.267,88	RA
1.3.2.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	7,00	907,72	BDI 1	1.095,89	7.671,23	RA
1.3.3.	SINAPI	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	17,64	0,79	BDI 1	0,95	16,76	RA
1.3.4.	SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	88,20	0,61	BDI 1	0,74	65,27	RA
1.4.			**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					-	**29.520,34**	
1.4.1.	SINAPI	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	1.589,65	1,80	BDI 1	2,17	3.449,54	RA
1.4.2.	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.515,22	0,49	BDI 1	0,59	893,98	RA
1.4.3.	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	1.751,86	5,23	BDI 1	6,31	11.054,24	RA
1.4.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	8.759,30	1,14	BDI 1	1,38	12.087,83	RA

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 0078 FLS. 70
FUNC.:

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1053066-94	866902-2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
RIO DE JANEIRO	09-19 (N DES.)	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO,	CANTAGALO/RJ	20,73%	14,45%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO PÚBLICO									**569.644,18**	
1.4.5.	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	1.589,65	1,06	BDI 1	1,28	2.034,75	RA
1.5.			**CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS**					-	**216.510,42**	
1.5.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.513,76	55,40	BDI 1	66,88	101.240,27	RA
1.5.2.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	186,38	44,07	BDI 1	53,21	9.917,28	RA
1.5.3.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.982,41	39,10	BDI 1	47,21	93.589,58	RA
1.5.4.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	250,39	37,57	BDI 1	45,36	11.357,69	RA
1.5.5.	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	48,00	7,00	BDI 1	8,45	405,60	RA
1.6.			**PAVIMENTAÇÃO C/ PISO INTERTRAVADO**					-	**285.758,75**	
1.6.1.	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.432,95	1,42	BDI 1	1,71	5.870,34	RA
1.6.2.	SINAPI	92401	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	3.432,95	67,53	BDI 1	81,53	279.888,41	RA
1.7.			**AJRDINAMENTO**					-	**4.705,15**	
1.7.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	404,57	9,63	BDI 1	11,63	4.705,15	RA
1.8.			**SINALIZAÇÃO**					-	**3.182,04**	
1.8.1.	SINAPI	COMP 02	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA 0,40 x 0,40 - FIXADA EM PEÇA DE MADEIRA	UNIDADE	13,00	171,06	BDI 1	206,52	2.684,76	RA
1.8.2.	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	108,62	BDI 2	124,32	497,28	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Cicero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 08278 FLS. 74

PMv3.0.4

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				Grau de Sigilo
1053066-94	866902-2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE				#PUBLICO
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**	
RIO DE JANEIRO	09-19 (N DES.)	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO,	CANTAGALO/RJ	20,73%	14,45%	0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO PÚBLICO									**569.644,18**

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CANTAGALO/RJ
Local

07/01/2020 00:00:00
Data

Responsável Técnico
Nome: CICERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: 851042326/D
ART/RRT: 0

RECURSO

PROC. 0228 FLS. 72
FUNC.:

PMv3.0.4

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE	Grau de Sigilo
1053066-94	866902-2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAG	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SC	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO, DRE	#PUBLICO

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20
1.	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO I	569.644,18	% Período:	2,91%	7,02%	43,00%	32,95%	9,71%	4,41%						
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	16.594,28	% Período:	100,00%											
1.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.352,06	% Período:		66,94%		33,06%								
1.3.	DRENAGEM PLUVIAL	9.021,14	% Período:		85,84%			14,16%							
1.4.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	29.520,34	% Período:		99,39%			0,61%							
1.5.	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	216.510,42	% Período:				86,02%	4,55%	9,42%						
1.6.	PAVIMENTAÇÃO C/ PISO INTERTRAVADO	285.758,75	% Período:			85,72%		14,28%							
1.7.	AJRDINAMENTO	4.705,15	% Período:						100,00%						
1.8.	SINALIZAÇÃO	3.182,04	% Período:					100,00%							

Total: R$ 569.644,18

Período:	%:	2,91%	7,02%	43,00%	32,95%	9,71%	4,41%								
	Repasse:	16.202,36	39.053,06	239.169,23	183.258,11	53.989,88	24.517,84								
	Contrapartida:	391,92	944,65	5.785,27	4.432,84	1.305,96	593,06								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	**16.594,28**	**39.997,71**	**244.954,51**	**187.690,93**	**55.295,84**	**25.110,91**								
Acumulado:	%:	2,91%	9,93%	52,94%	85,88%	95,59%	100,00%								
	Repasse:	16.202,36	55.255,42	294.424,65	477.682,76	531.672,64	556.190,48								
	Contrapartida:	391,92	1.336,57	7.121,84	11.554,68	12.860,64	13.453,70								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	**16.594,28**	**56.591,99**	**301.546,50**	**489.237,43**	**544.533,27**	**569.644,18**								

CANTAGALO/RJ
Local

07/01/2020 00:00:00
Data

Responsável Técnico
Nome: CICERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: 851042326/D
ART/RRT:

PROC. 0278 FLS. 73
FUNC.:

PMv3.0.4

CAIXA

PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE	Grau de Sigilo
1053066-94	866902-2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO CE	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVI	#PUBLICO

Medição: 6 **Período:** 01/01/1900 a 00/01/1900 **% Realizado Período.:** 4,41% **% Realizado Acum.:** 100,00%

ALTERE O TIPO DE ORÇAMENTO NA ABA 'MENU' PARA LICITADO.

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	CANTEIRO DE OBRAS
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES
4	DRENAGEM PLUVIAL
5	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
6	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS
7	PAVIMENTAÇÃO C/ PISO INTERTRAVADO
8	AJRDINAMENTO
9	SINALIZAÇÃO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
IMPLANTAÇÃO	DRENAGEM	PAVIMENTAÇÃO RUA DE ACESSO AO	PAVIMENTAÇÃO RUA ENTRADA	CALÇADAS	AJARDINAMENTO																			

Informe abaixo o NÚMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos

Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.

Medições		Data das Medições											
		05/01/2019	05/02/2019										
		Medição 1	Medição 2	Medição 3	Medição 4	Medição 5	Medição 6	Medição 7	Medição 8	Medição 9	Medição 10	Medição 11	Medição 12
Período:	%	2,91%	7,02%	43,00%	32,95%	9,71%	4,41%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	R$	16.594,28	39.997,71	244.954,51	187.690,93	55.295,84	25.110,91	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	%	2,91%	9,93%	52,94%	85,88%	95,59%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	R$	16.594,28	56.591,99	301.546,50	489.237,43	544.533,27	569.644,18	569.644,18	569.644,18	569.644,18	569.644,18	569.644,18	569.644,18

CANTAGALO/RJ
Local

07/01/2020 00:00:00
Data

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: CICERO COSTA CABRAL
Profissão: 851042326/D
CREA/CAU: 0
ART/RRT: 0

PROC. 0278 FLS. 24
FUNC.:

PMv3.0.4

CAIXA

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF
1053066-94	866902-2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	CANTAGALO/RJ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE

RECURSO	VALORES CONTRATADOS (R$): REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
OGU	556.190,48	13.453,70	569.644,18

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO RUAS DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE E AO LOT. TUTI ISMÉRIO	Em Análise	3.432,95	m²	LOTE 1	556.190,48	13.453,70	-	569.644,18
							TOTAL	**556.190,48** (97,64%)	**13.453,70** (2,36%)	**-** (0,00%)	**569.644,18** (100,00%)

Observações:

CANTAGALO/RJ
Local

07/01/2020 00:00:00
Data

Representante Tomador
Nome: JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 2278 FLS. 75
FUNC.:

PMv3.0.4

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR | ATUALIZAR LINHAS

	Nº do Evento	Título dos Eventos	IMPLANTAÇÃO	DRENAGEM	PAVIMENTAÇÃO RUA DE ACESSO AO	PAVIMENTAÇÃO RUA ENTRADA	CALÇADAS	AJARDINAMENTO	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
			1	2	3	4	5	6	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																		
	1	Administração Local	Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																								
F	2	CANTEIRO DE OBRAS	1																								
F	3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			2	4																					
F	4	DRENAGEM PLUVIAL		2	2	5																					
F	5	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			2	5																					
F	6	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS			4	5	6																				
F	7	PAVIMENTAÇÃO C/ PISO INTERTRAVADO			3	5																					
F	8	AJRDINAMENTO						6																			
F	9	SINALIZAÇÃO			5	5																					

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 951042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 0228 FLS. 76
FUNC.:

PMv3.0.4

PROC. 0278 FLS. 77
FUNC.:

MENU

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE	866902-2018	1053066-94

	Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO PÚBLICO				
F	Meta	1.	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO RUAS DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE E AO LOT. TUTI ISMÉRIO		-	
F	Nível 2	1.1.	CANTEIRO DE OBRAS		-	
	Serviço	1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	A PLACA DE OBRA DEVERÁ SEGUIR AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA CAIXA ECONOMICA E SER FIXADA E PRESERVADA NA OBRA DURANTE TODO O PERÍODO DA OBRA.
F	Serviço	1.1.2.	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	12,00	O CANTEIRO DE OBRAS DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CADERNO TECNICO DA CAIXA. SER EQUIPADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO E ETC.
F	Serviço	1.1.3.	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	12,00	O CANTEIRO DE OBRAS DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CADERNO TECNICO DA CAIXA. SER EQUIPADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO E ETC.
F	Serviço	1.1.4.	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	2,50	O CANTEIRO DE OBRAS DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CADERNO TECNICO DA CAIXA. SER EQUIPADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO
F	Nível 2	1.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	
F	Serviço	1.2.1.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.187,62	A PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DEVE SER ACOMPANHADA POR EQUIPÉ TOPOGRÁFICA QUE DEVE GARANTIR A QUALIDADE E RESPEITAR O EXPOSTO EM PROJETO. OBSERVANDO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE.
F	Serviço	1.2.2.	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	200,00	SERVIÇO PARA GARANTIA DA SEGURANÇA DURANTE O PERIODO DE OBRAS.
F	Serviço	1.2.3.	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	100,00	SERVIÇO PARA GARANTIA DA SEGURANÇA DURANTE O PERIODO DE OBRAS.
F	Nível 2	1.3.	DRENAGEM PLUVIAL		-	
F	Serviço	1.3.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	10,50	ESCAVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DAS BOCAS DE LOBO. DEVEM ATENDER AS COTAS DA TOPOGRAFIA
F	Serviço	1.3.2.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	7,00	DEVERÃO SER CONSTRUÍDAS COM BLOCOS DE CONCRETO CHEIOS E RESPEITANDO AS DIMENSÕES DO PROJETO
F	Serviço	1.3.3.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	17,64	REMOÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE
F	Serviço	1.3.4.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	88,20	REMOÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE
F	Nível 2	1.4.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-	
F	Serviço	1.4.1.	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	1.589,65	REMOÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE
F	Serviço	1.4.2.	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.515,22	REGULARIZAÇÃO DA ÁREA PARA ATINGIR AS COTAS DE PROJETO.
F	Serviço	1.4.3.	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	1.751,86	SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA ACERTO DE TALUDES E GREIDE
F	Serviço	1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	8.759,30	REMOÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D

PROC. 0278 FLS. 78
FUNC.:

MENU

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE	866902-2018	1053066-94

	Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
F	LOTE	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO PÚBLICO				
F	Serviço	1.4.5.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	1.589,65	REMOÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE
F	Nível 2	1.5.	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS		-	
F	Serviço	1.5.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.513,76	AS CALÇADAS DEVERÃO SER CONSTRUIDAS OBEDECENDO AO EXPOSTO NA NORMA NBR 9050. COM CONCRETO ARMADO, LISO. RESPEITANDO AS COTAS DE SOLEIRAS EXISTENTES.
F	Serviço	1.5.2.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	186,38	DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM AS COTAS TOPOGRÁFICAS E LOCADAS CONFORME PROJETO.
F	Serviço	1.5.3.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.812,90	DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM AS COTAS TOPOGRÁFICAS E LOCADAS CONFORME PROJETO.
F	Serviço	1.5.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	250,39	DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM AS COTAS TOPOGRÁFICAS E LOCADAS CONFORME PROJETO.
F	Serviço	1.5.5.	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	-	OS REBAIXOS DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, DEVERÃO SER SINALIZADOS DE FORMA ADEQUADA, COM LAJOTAS ASSENTADAS NO CONCRETO. VER NBR 9050
F	Nível 2	1.6.	PAVIMENTAÇÃO C/ PISO INTERTRAVADO		-	
F	Serviço	1.6.1.	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.432,95	A SUPERFÍCIE DO SUBLEITO DEVE SER COMPACTADA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA PAVIMENTAÇÃO. ATENTANDO PARA AS COTAS DO PROJETO
F	Serviço	1.6.2.	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	-	A PAVIMENTAÇÃO DEVE OBEDECER AS NORMAS E BOAS PRÁTICAS DE ENGENHARIA. DEVE SER USADO PÓ DE PEDRA NO COLCHÃO.
F	Nível 2	1.7.	AJRDINAMENTO		-	
F	Serviço	1.7.1.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	-	PARA COMPOSIÇÃO DOS CANTEIROS AO LONGO DA VIA
F	Nível 2	1.8.	SINALIZAÇÃO		-	
F	Serviço	1.8.1.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA 0,40 x 0,40 - FIXADA EM PEÇA DE MADEIRA	UNIDADE	4,00	DEVEM SER CONFECCIONADAS E FIXADAS CONFORME MANUAL DE SINALIZAÇÃO DNIT. RESPEITANDO AS ORIENTAÇÕES DO PROJETO
F	Serviço	1.8.2.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	-	PLACAS COM NOME DAS RUAS SERÃO FIXADAS NO INICIO E FINAL DE CADA RUA, CONFORME PROJETO

CANTAGALO/RJ
Local

07/01/2020 00:00:00
Data

Responsável Técnico
Nome: CICERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: 851042326/D
ART/RRT:

PROC. 0278 FLS. 79
FUNC.:

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1053066-94	866902-2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE / IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO,

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,73%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CANTAGALO/RJ
Local

07/01/2020 00:00:00
Data

Responsável Técnico
Nome: CICERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: 851042326/D
ART/RRT: 0

PROC. 0278 FLS. 80
FUNC.

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1053066-94	866902-2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE / IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO,

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**14,45%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CANTAGALO/RJ
Local

07/01/2020 00:00:00
Data

Responsável Técnico
Nome: CICERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: 851042326/D
ART/RRT: 0

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE	856893/2017	020471/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: IMPLANTAÇÃO	FRENTES DE OBRA: DRENAGEM
						1	2
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO PÚBLICO					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	16.594,28	82,03
1.	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO RUAS DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE E AO LOT. TUTI ISMÉRIO		-				
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS		-				
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	2,00m(comp.) x 1,50m(larg.) = 3,00m²	*CANTEIRO DE OBRAS*	3,00	
1.1.2.	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	12,00	4,00m(comp.) x 3,00m(larg.) = 12,0m²	*CANTEIRO DE OBRAS*	12,00	
1.1.3.	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	12,00	4,00m(comp.) x 3,00m(larg.) = 12,0m²	*CANTEIRO DE OBRAS*	12,00	
1.1.4.	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	2,50	2,00m(comp.) x 1,25m(larg.)= 2,50m²	*CANTEIRO DE OBRAS*	2,50	
1.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-				
1.2.1.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.187,62	4.187,62m² (definida no projeto)	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*		
1.2.2.	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	200,00	Rua cemitério = 100,00m(comp.) x 1,00m(alt.) = 100,0m + rua aces. Tuti ismério = 100,00m(comp.) x 1,00m(alt.) = 100,00m # total = 200,00m	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*		
1.2.3.	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	100,00	Rua cemitério = 50,00m(comp.) x 1,00m(alt.) = 50,0m + rua aces. Tuti ismério = 50,00m(comp.) x 1,00m(alt.) = 50,00m # total = 100,00m	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*		
1.3.	DRENAGEM PLUVIAL		-				
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	10,50	1,50m(comp.) x 1,00m(larg. X 1,00m(prof.) x 7,00 unidades = 10,50m³	*DRENAGEM PLUVIAL*		
1.3.2.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	7,00	7,00 unidades conf. Projeto	*DRENAGEM PLUVIAL*		
1.3.3.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	17,64	Considerado 80% do material escavado a ser retirado = 8,40m³ x 1,40(empol.0 x 1,50(peso esoec.) = 17,64t	*DRENAGEM PLUVIAL*		17,64
1.3.4.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	88,20	17,64t x 5,00km(dist. Bota fora = 88,20txkm	*DRENAGEM PLUVIAL*		88,20
1.4.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-				
1.4.1.	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	1.589,65	VOLUME DE CORTES (C/ EMPOLAMENTO = 1,4) - VOLUME DE ATERRO = 1251,33m³ x 1,4 = 1.751,86m³ - 162,21 = 1.589,65	*MOVIMENTAÇÃO DE TERRA*		

PROC. 0278 FLS. 81
FUNC.:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE	856893/2017	020471/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	IMPLANTAÇÃO	DRENAGEM
						1	2
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO PÚBLICO					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**16.594,28**	**82,03**
1.4.2.	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.515,22	Área de calçadas	*MOVIMENTAÇÃO DE TERRA*		
1.4.3.	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	1.751,86	VOLUME DE CORTES DAS SEÇÕES X1,4(EMPOLAMENTO) = 1251,33m³ x 1,4 = 1.751,86m³	*MOVIMENTAÇÃO DE TERRA*		
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	8.759,30	VOLUME DE CORTES (COM EMPOLAMENTO) X PESO ESPECÍFICO X DISTÂNCIA ATÉ 12KM 1751,86 x 5,00km = 8.753,30m³xkm	*MOVIMENTAÇÃO DE TERRA*		
1.4.5.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	1.589,65	VOLUME DE CORTES (C/ EMPOLAMENTO = 1,4) - VOLUME DE ATERRO = 1251,33m³ x 1,4 = 1.751,86m³ - 162,21 = 1589,65	*MOVIMENTAÇÃO DE TERRA*		
1.5.	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS		-				
1.5.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.513,76	Área das calçadas) = 1.513,76m² sendo 1.208,65m2 na rua do cemitério + 305,11m2 na rua do loteamento Tutti Ismério	*CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS*		
1.5.2.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	186,38	186,38m (conforme projeto)	*CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS*		
1.5.3.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.982,41	Rua do Cemitério: 49 estacas x 20,00m x 2 lados = 1960,00m - 181,99 (trecho Curvo) = 1778,01m Rua do Loteamento: 5 estacas x 20,00m x 2 lados = 200,00m +4,40m = 204,40m ######Total Geral = 1778,01m + 204,40m = 1982,41m	*CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS*		
1.5.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	250,39	250,39m para delimitação do canteiros internos, conforme projeto)	*CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS*		
1.6.	PAVIMENTAÇÃO C/ PISO INTERTRAVADO		-				
1.6.1.	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.432,95	3.432,95m²(vide projeto)	*PAVIMENTAÇÃO C/ PISO INTERTRAVADO*		
1.6.2.	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	3.432,95	3.432,95m²(vide projeto)	*PAVIMENTAÇÃO C/ PISO INTERTRAVADO*		
1.7.	AJRDINAMENTO		-				
1.7.1.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	404,57	404,57m²(vide projeto)	*AJRDINAMENTO*		
1.8.	SINALIZAÇÃO		-				

PROC. 0278 FLS. 82
FUNC.:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE	856893/2017	020471/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO PÚBLICO				
1.8.1.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA 0,40 x 0,40 - FIXADA EM PEÇA DE MADEIRA	UNIDADE	13,00	13 unidades, conforme projeto
1.8.2.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	4 unidades, conforme projeto

Agrupador de Eventos	IMPLANTAÇÃO	DRENAGEM
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	16.594,28	82,03
SINALIZAÇÃO		
SINALIZAÇÃO		

CANTAGALO/RJ
Local

terça-feira, 19 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: CICERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: 851042326/D
ART/RRT:

PROC. 0278 FLS. 83
FUNC.:

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE	856893/2017	020471/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PAVIMENTAÇÃO RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO	PAVIMENTAÇÃO RUA ENTRADA LOT.TUTI ISMÉRIO	CALÇADAS	AJARDINAMENTO				
				3	4	5	6	7			
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO PÚBLICO				473.357,68	54.093,68	20.405,76	4.705,15				
1.	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO RUAS DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE E AO LOT. TUTI ISMÉRIO		-								
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS		-								
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00								
1.1.2.	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	12,00								
1.1.3.	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	12,00								
1.1.4.	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	2,50								
1.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-								
1.2.1.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.187,62	3.629,71	557,91						
1.2.2.	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	200,00	100,00	100,00						
1.2.3.	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	100,00	50,00	50,00						
1.3.	DRENAGEM PLUVIAL		-								
1.3.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	10,50	9,00	1,50						
1.3.2.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	7,00	6,00	1,00						
1.3.3.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	17,64								
1.3.4.	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	88,20								
1.4.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-								
1.4.1.	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	1.589,65	1.589,65							

PROC. 0238 FLS. 84
FUNC.:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2010042326/D
Matrícula nº 207.261-0

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE	856893/2017	020471/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PAVIMENTAÇÃO RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO	PAVIMENTAÇÃO RUA ENTRADA LOT.TUTI ISMÉRIO	CALÇADAS	AJARDINAMENTO				
				3	4	5	6	7			
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO PÚBLICO				473.357,68	54.093,68	20.405,76	4.705,15				
1.4.2.	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	1.515,22	1.210,11	305,11						
1.4.3.	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	1.751,86	1.751,86							
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	8.759,30	8.759,30							
1.4.5.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	1.589,65	1.589,65							
1.5.	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS		-								
1.5.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.513,76	1.208,65		305,11					
1.5.2.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	186,38	186,38							
1.5.3.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.982,41	1.778,01	204,40						
1.5.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	250,39	250,39							
1.6.	PAVIMENTAÇÃO C/ PISO INTERTRAVADO		-								
1.6.1.	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	3.432,95	2.942,75	490,20						
1.6.2.	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	3.432,95	2.942,75	490,20						
1.7.	AJRDINAMENTO		-								
1.7.1.	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	404,57				404,57				
1.8.	SINALIZAÇÃO		-								

PROC. 0278 FLS. 85
FUNC.:

Cicero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 85[illegible]
Matrícula nº 207.2[illegible]-0

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE B. SORTE	856893/2017	020471/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PAVIMENTAÇÃO RUA DE ACESSO AO CEMITÉRIO	PAVIMENTAÇÃO RUA ENTRADA LOT.TUTI ISMÉRIO	CALÇADAS	AJARDINAMENTO				
				3	4	5	6	7			
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO PÚBLICO				**473.357,68**	**54.093,68**	**20.405,76**	**4.705,15**				
1.8.1.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA 0,40 x 0,40 - FIXADA EM PEÇA DE MADEIRA	UNIDADE	13,00	10,00	3,00						
1.8.2.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	3,00	1,00						

CANTAGALO/RJ
Local

terça-feira, 19 de novembro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: CICERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: 851042326/D
ART/RRT:

PROC. 0278 FLS. 86
FUNC.:

CAIXA

COMPOSIÇÕES

PROC. 0278 FLS. 87
FUNC.:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	COMP 02	**PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA 0,40 x 0,40 - FIXADA EM PEÇA DE MADEIRA**	UNIDADE		168,11	171,06
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,160010	693,00	693,00
SINAPI-I	20209	PECA DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,000000	12,80	12,80
SINAPI-I	436	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	2,000000	6,23	6,23
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,500000	12,78	14,75

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 85104326/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRONOGRAMA DE PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DE ETAPAS DA OBRA

Obra: Paº distrito de Cantagalo RJ.vimentação, drenagem e passio nas ruas de acesso ao cemitério de Boa Sorte e O Loteamento Tuti Ismério no 5º distrito de Cantagalo RJ.

ITEM	SERVIÇO	
1.0	CANTEIRO DE OBRAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 1º AO 30º DIAS DE OBRA
2.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 60º E DOS 90º AOS 120º DIAS DE OBRA
3.0	DRENAGEM PLUVIAL	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 60º E DOS 120º AOS 150º DIAS DE OBRA
4.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 30º AO 60º E DOS 120º AOS 150º DIAS DE OBRA
5.0	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 90º AO 180º DIAS DE OBRA
6.0	PAVIMENTAÇÃO C/ PISO INTERTRAVADO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 150º AO 180º DIAS DE OBRA
7.0	AJARDINAMENTO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 150º AO 180º DIAS DE OBRA
8.0	SINALIZAÇÃO	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DO 120º AO 150º DIAS DE OBRA

O PRAZO PARA CONCLUSAO DA OBRA ESTA ESTABELECIDO EM 180(CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA EMISSAO DA ORDEM DE INÍCIO

Cicero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 85.042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 0278 FLS. 88
FUNC.:

PROC. 0278 FLS. 89
FUNC.:

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO NAS RUAS DE ACESSO AO CEMITÉRIO DE BOA SORTE E AO LOTEAMENTO TUTI ISMÉRIO NO 5º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Pavimentação, Drenagem e Passeio nas ruas de acesso ao cemitério de Boa Sorte e ao Loteamento Tuti Ismério no 5º distrito de Cantagalo RJ., conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:

Trata-se da Pavimentação, drenagem e passeio nas ruas de acesso ao cemitério de Boa Sorte e ao Loteamento Tuti Ismério no 5º distrito de Cantagalo RJ., visando melhorar as condições de trânsito para a população em geral , atendendo antigos anseios da população local.

3 - ORÇAMENTO

3.1. Para todos os fins legais o Valor de R$ 569.644,18 (Quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro Raie e dezoito centavos).

3.2. O valor foi obtido por tabela de preços SINAPI 09/2019.

PROC. 0278 FLS. 90
FUNC.: 0

4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa contratada deverá ser uma empresa de serviços de engenharia com capacitação em execução de serviços de instalações elétricas.

4.2. A contratada deverá possuir RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

4.3. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4.4. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

4.5. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

5.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

5.4. A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;

PROC. 0278 FLS. 21
FUNC.:

5.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

5.6. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

5.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

5.8. Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

5.9. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

5.10. Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

5.11. Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.12. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

5.13. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

5.15. A obra tem como parcela de maior relevância prévia execução de serviços de pavimentação em blocos e execução de drenagem pluvial.

5.16. Não deverá haver sub contratação de serviços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

PROC. 0278 FLS. 92
FUNC.:

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

7 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até 180(CENTO E OITENTA DIAS) dias.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da Contratante.

9 GESTÃO DO OBJETO

:A unidade administrativa, responsável pela gestão do Objeto deste projeto é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10 - RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

10.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

10.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

10.4. A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

PROC. 0278 FLS. 93
FUNC.:

10.5. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

10.6. A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;

10.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11 - ANEXOS -

a. Memorial Descritivo/Projeto Básico;

b. Planilha Orçamentária;

c. Cronograma Físico-Financeiro;

d- Cronograma de prazo de início e conclusão de etapas da obra;

e – plantas.

Cantagalo, 13 de janeiro 2020.

Cicero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA/RJ 051042326/D
Matrícula nº 207.261-0